



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 97o. DA REPÚBLICA - N. 26.032

BELEM - QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 1987

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Constantino Tork Brahuna, em Exercício

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazare de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
Guilherme Maurício de Souza Marcos de La Penha
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETO N. 4922.
Do Governo do Estado

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS E CONVÊNIOS
Da SEPLAN

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Da COHAB-PA

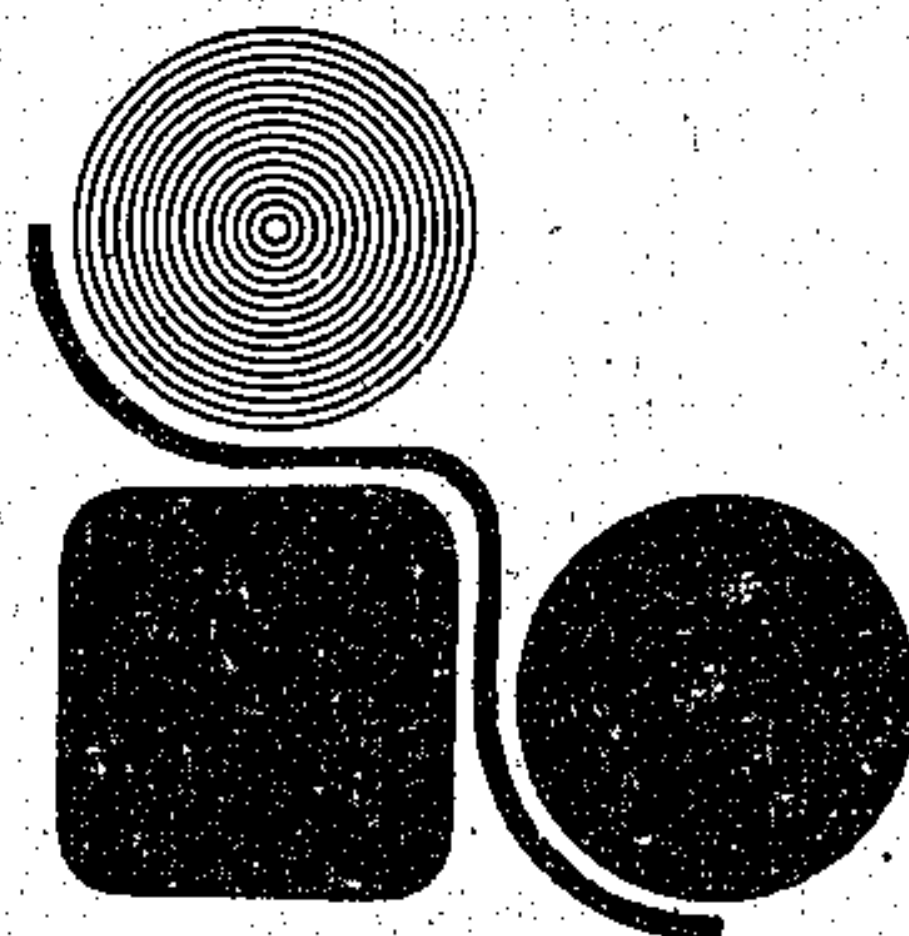
ATOS E ACÓRDÃOS, RELAÇÃO DE PROCESSOS E NOTIFICAÇÕES
Do Tribunal Regional do Trabalho

EDITAL
Da Secretaria de Estado de Saúde Pública
ATAS

De Diversas Firmas
BOLETINS
Da Justiça Federal
RESENHAS

Da Justiça Estadual

1. CADERNO
16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4922 DE 27 DE JULHO DE 1987

Abre à Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Czs\$ 70.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347 de 21 de novembro de 1986,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Czs\$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORÇÃO: Secretaria de Estado da Fazenda	1700
UNID. ORÇ: Secretaria de Estado da Fazenda	1701
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração Financeira	08
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
PROJETO: Aparelhamento do Sistema Fazendário	1.040

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Czs\$ 30.000.000,00
ATIVIDADE: Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário	2.063
3120.00 - Material de Consumo	Czs\$ 15.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Czs\$ 25.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de julho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE MÓIS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 18.958)

ADMINISTRATIVOS

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARA Nº 411/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Breves - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Estabelecer dotação orçamentária para o exercício de 1987.

VALOR: Czs\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL CRUZADOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 700077, DE 12 / 03/87.

DATA: 12 de março de 1987.

SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e WALDENIR SILVANO BANDEIRA FERREIRA, Procurador.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

REG. Nº 24775 EXT. Nº 10388 DIA 29/07/87

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARA Nº 297/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Porto de Moz - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Alterar as cláusulas Primeira e Terceira e reduzir o valor total do Convênio supracitado.

"Cláusula Primeira - O presente acordo tem por objetivo conceder recursos financeiros ao Município, para fazer face às despesas com o Projeto "Aquisição de Grupo Gerador para a Localidade de Tapará", no Município de Porto de Moz".

"Cláusula Terceira - A despesa em que importa a execução do objeto do presente Convênio, num total de Czs\$ 273.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRES MIL E QUINHENTOS CRUZADOS), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial".

DATA: 06 de março de 1987.

SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e MARIA ALBERTINA DA SILVA CRUZ, Procuradora.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARA Nº 374/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Mocajuba - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Estabelecer dotação orçamentária para os recursos previstos para o exercício de 1987.

VALOR: Czs\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 700110, DE 20.03.1987.

DATA: 13 de março de 1987.

SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e RODOLFO DE ALMEIDA BACHA, Prefeito Municipal.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARA Nº 514/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Santa Izabel do Pará - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Estabelecer dotação orçamentária para os recursos programados para o exercício de 1987.

VALOR: Czs\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL CRUZADOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 700111, DE 23 DE MARÇO DE 1987.

DATA: 14 de março de 1987.

SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA, Prefeito Municipal.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARA Nº 536/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Aveiro - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Estabelecer dotação orçamentária para os recursos previstos para o exercício de 1987.

VALOR: Czs\$ 120.070,00 (CENTO E VINTE MIL E SETENTA CRUZADOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais / IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 700117, DE 31.03.87.

DATA: 13 de março de 1987.

SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ALCEUDO GOMES MOREIRA, Procurador.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 025/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, a Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária-COPAGRO e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA.

OBJETO: Prorrogar o prazo.

VIGÊNCIA: Até 28 de dezembro de 1987.

DATA: 25 de fevereiro de 1987.

SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; RUBENS NAZEA ZENO FERREIRA BRITO, Diretor-Presidente da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária; RONALDO BARATA, Diretor Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 015/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, a Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária-COPAGRO e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA.

OBJETO: Prorrogar o prazo.

VIGÊNCIA: Até 28 de dezembro de 1987.

DATA: 25 de fevereiro de 1987.

SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; RUBENS NAZEA ZENO FERREIRA BRITO, Diretor-Presidente da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária; RONALDO BARATA, Diretor Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 012/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA/Horte, a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP, Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA e a Secretaria de Estado de Educação-SEDEC.

OBJETO: Prorrogar o prazo.

VIGÊNCIA: Até 28 de dezembro de 1987.

DATA: 25 de fevereiro de 1987.

SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; RONALDO BARATA, Diretor Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas; LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI, Secretária de Estado de Saúde Pública; e ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARA Nº 587/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Belém - PMS, com

a intervenção de sua Coordenadoria Geral e de Planejamento - COGEP, da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN e da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

OBJETO: Prorrogar a vigência e estabelecer dotação orçamentária para o exercício de 1987.

VALOR: Czs\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-10593231.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano-FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

VIGÊNCIA: Até 30 de julho de 1987.

NOTA DE EMPENHO Nº: 700115, DE 24/03/87.

DATA: 13 de março de 1987.

SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; FERNANDO COUTINHO JORGE, Prefeito Municipal de Belém; RAQUELITA ATHIAS, Coordenadora Geral e de Planejamento; ROBERTO GRACHO PINHO BRAZIL, Secretário Municipal de Finanças e ARMANDO OSÓRIO DE MENDONÇA, Secretário Municipal de Obras.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

a intervenção de sua Coordenadoria Geral e de Planejamento - COGEP, da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN e da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

OBJETO: Prorrogar a vigência e estabelecer dotação orçamentária para o exercício de 1987.

VALOR: Czs\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-10593231.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano-FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

VIGÊNCIA: Até 30 de julho de 1987.

NOTA DE EMPENHO Nº: 700115, DE 24/03/87.

DATA: 13 de março de 1987.

SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; FERNANDO COUTINHO JORGE, Prefeito Municipal de Belém; RAQUELITA ATHIAS, Coordenadora Geral e de Planejamento; ROBERTO GRACHO PINHO BRAZIL, Secretário Municipal de Finanças e ARMANDO OSÓRIO DE MENDONÇA, Secretário Municipal de Obras.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 056/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Bagre - Prefeitura Municipal.

OBJETO: "Apoio Financeiro à Prefeitura Municipal de Bagre", no Município de Bagre.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-10583231.099 - Programação a Cargo do Adicional do IULCLG; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 700127, DE 14/04/87.

VALOR: Czs\$ 238.200,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1987.

DATA: 14 de abril de 1987.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 054/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.

OBJETO: "Apoio Financeiro à COSANPA".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 700125, DE 10/04/87.

VALOR: Czs\$ 14.500.000,00 (QUATORZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1987.

DATA: 09 de abril de 1987.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO, Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Pará.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 055/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Bagre - Prefeitura Municipal.

OBJETO: "Melhoria do Sistema de Geração de Energia Elétrica", no Município de Bagre.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-10583231.099 - Programação a Cargo do Adicional do IULCLG; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 700126, DE 14.04.87.

VALOR: Czs\$ 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZADOS).

PRAZO: 31 de dezembro de 1987.

DATA: 14 de abril de 1987.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 059/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Santarém - Prefeitura Municipal.

OBJETO: "Recuperação do Sistema Viário", no Município de Santarém.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais / IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 700130, DE 15.04.87.

VALOR: Czs\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZADOS).

PRAZO: 31 de dezembro de 1987.

DATA: 15 de abril de 1987.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e RAUL FERREIRA SIROTHEAU CORRÊA, Procurador.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 057/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Salinópolis - Prefeitura Municipal.

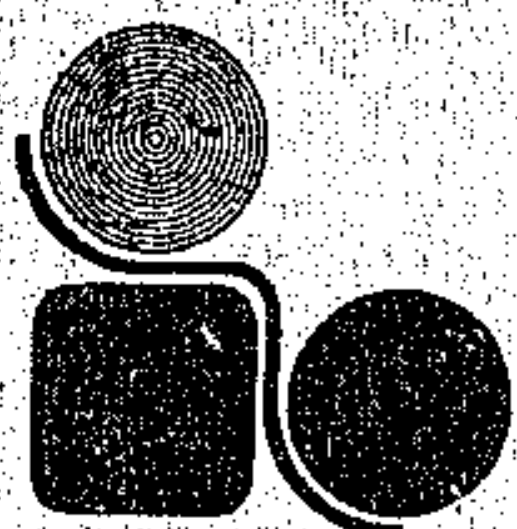
OBJETO: "Apoio Financeiro à Prefeitura Municipal de Salinópolis", no Município de Salinópolis.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais / IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 700128, DE 14/04/87.

VALOR: Czs\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1987.



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

**Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

**Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES**

**Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

**Diretor Técnico
ANTÔNIO MIRANDA DOS ANJOS**

**Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Semestral Cz\$ 1.058,40
Trimestral Cz\$ 529,20
Outros Estados e Municípios
Semestral Cz\$ 1.865,43
Trimestral Cz\$ 932,70
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 315,88
Preço por página Cz\$ 64.439,92.

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 7,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs, e das 15:30 às 18:30 hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

DATA: 14 de abril de 1987.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral e ISIDORO PINHEIRO DE BAR-
ROS FILHO, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 60/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral-SEPLAN e a Polícia Militar do Pará-PMPA.
OBJETO: "Aquisição de Equipamentos para Prevenção e Combate
a Incêndio".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: - Cz\$ 93.586.500,00 (NOVENTA E
TRES MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS
CRUZADOS), correspondentes a 450.000,00 OTN's, oriundos do
FAS, através do Contrato de Financiamento junto à Caixa Eco-
nômica Federal do Pará; e

- Cz\$ 15.380.525,34 (QUINZE MI-
LHÕES, TREZENTOS E OITENTA MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO CRU-
ZADOS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), correspondentes a
73.955,50 OTN's, oriundos da contrapartida estadual, que cor-
rerá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00-32.01-
FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes
de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Exe-
cução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 700067, DE 29/04/87.
VALOR: Cz\$ 108.967.025,34 (CENTO E OITO MILHÕES, NOVECENTOS E
SESSENTA E SETE MIL, VINTE E CINCO CRUZADOS E TRINTA E QUAT-
RO CENTAVOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1987.
DATA: 23 de abril de 1987.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral e AILTON CARVALHO GUIMA-
RÃES, Comandante Geral da Polícia Militar do Pará.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 003/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral-SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Belém-PMB, a
Coordenadoria Geral e de Planejamento-COGEPLAN, a Secretaria Mu-
nicipal de Finanças-SEFIN e da Secretaria Municipal de Obras-
SEMOB.

OBJETO: "Melhorias no Sistema Viário de Belém".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-10593231.100-
Programação a Cargo do Fundo Metropolitano-FPE; 4130.00 - In-
vestimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700026, DE 13/02/87.
VALOR: Cz\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1987.
DATA: 15 de janeiro de 1987.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de
Estado de Planejamento e Coordenação Geral; FERNANDO COUTI-
NHO JORGE, Prefeito Municipal de Belém; RAQUELITA ATHIAS,
Coordenadora Geral e de Planejamento; ROBERTO GRACHO PINHO
BRAZIL, Secretário Municipal de Finanças e ARMANDO OSÓRIO DE
MENDONÇA, Secretário Municipal de Obras.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 028/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral-SEPLAN e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de
Tucuruí.
OBJETO: "Apoio Financeiro ao Sindicato dos Trabalhadores Ru-
rais de Tucuruí", no Município de Tucuruí.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.096-
Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais-IFE;
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700044, DE 25/02/87.
VALOR: Cz\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1987.
DATA: 28 de fevereiro de 1987.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de
Estado de Planejamento e Coordenação Geral e RAIMUNDO NONATO
DE AZEVEDO, Presidente.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 025/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral-SEPLAN e a Fundação Cultural Tancredo Neves-FCN.
OBJETO: "Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e
Serviços de Instalação para Aparelhamento da Casa da Cultura,
do Município de Santarém".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00.32.01-FUNDEPARA-03091831.094-
Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais/IUM;
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700118, DE 01/04/87.
VALOR: Cz\$ 1.315.704,67 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUINZE MIL,
SETECENTOS E QUATRO CRUZADOS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1987.
DATA: 18 de fevereiro de 1987.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de
Estado de Planejamento e Coordenação Geral e JOÃO DE JESUS
PAES LOUREIRO, Superintendente da Fundação Cultural Tancredo
Neves.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 026/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral-SEPLAN e a Polícia Militar do Pará-PMPA.
OBJETO: "Aquisição de Viaturas e Equipamentos para a Polí-
cia Militar do Pará".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Cz\$ 16.701.515,45 (DEZESSEIS MI-
LHÕES, SETECENTOS E UM MIL, QUINHENTOS E QUINZE CRUZADOS E

QUARENTA E TRES CENTAVOS), correspondentes a 156.969,13 OTN's,
oriundos do FAS, através do contrato de financiamento junto à
Caixa Econômica Federal do Pará; e

- Cz\$ 1.855.723,46 (UM MILHÃO, OITO
CENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E TRES
CRUZADOS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), correspondentes a
17.441,01 OTN's, oriundos da contrapartida estadual - 32.00 -
32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras
Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime
de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 700052, DE 13.03.87.
VALOR: Cz\$ 18.557.238,89 (DEZOITO MILHÕES, QUINHENTOS E CIN-
QUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO CRUZADOS E OI-
TENTA E NOVE CENTAVOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1987.
DATA: 24 de fevereiro de 1987.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário
de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e FRANCISCO RI-
BEIRO MACHADO, Comandante Geral da Polícia Militar do Pará.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 047/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral - SEPLAN e o Município de Redenção - Prefe-
tura Municipal.
OBJETO: "Conclusão do Terminal Rodoviário", no Município
de Redenção.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA -
03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre
Minerais-IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução
Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700094/87 DE 13.03.87.
VALOR: Cz\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS).
PRAZO: 31 de dezembro de 1987.
DATA: 12 de março de 1987.
ASSINATURAS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretá-
rio de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ANTÔNIO
ARTHUR VIDEIRA DE AMORIM JÚNIOR, Procurador.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARA Nº 063/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura -
SAGRI.
OBJETO: Alterar a Cláusula Terceira do Convênio supracitado,
que passa a ter a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - A despesa em que importa a execu-
ção do objeto do presente Convênio, num total de Cz\$
9.640.000,00 (NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA MIL CRU-
ZADOS), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
a) No exercício de 1986-Cz\$ 2.340.000,00 (DOIS MILHÕES,
TREZENTOS E QUARENTA MIL CRUZADOS), 32.00-32.01 - FUNDEPARA -
10593231.100-Programação a Cargo do Fundo Metropolitano/FPE;
4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial;
- Cz\$ 5.743.146,39 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E QUAR-
ENTA E TRES MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS CRUZADOS E TRINTA
E NOVE CENTAVOS), 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programa-
ção a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - In-
vestimentos em Regime de Execução Especial;
b) No exercício de 1987-Cz\$ 800.000,00 (OITOCENTOS
MIL CRUZADOS), 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação
a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investi-
mentos em Regime de Execução Especial;
- Cz\$ 756.853,61 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL,
OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES CRUZADOS E SESSENTA E UM CENTA-
VOS), 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo
de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00-Investimentos em
Regime de Execução Especial".
NOTA DE PROVISÃO Nº 700014 DE 30.01.87
DATA: 30 de janeiro de 1987.
SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário
de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e HERCULANO AU-
GUSTO DE FREITAS TORRES, Secretário de Estado de Agricultura.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARA Nº 486/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral-SEPLAN e o Sindicato dos Trabalhadores em Transpor-
tes Rodoviários do Estado do Pará.
OBJETO: Estabelecer dotação orçamentária para o exercício de
1987.
VALOR: Cz\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.096-
Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais-IFE;
4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700057, DE 10.03.87.
DATA: 16 de fevereiro de 1987.
SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de
Estado de Planejamento e Coordenação Geral e VICENTE CIDADE
DO NASCIMENTO, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em
Transportes Rodoviários do Estado do Pará.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARA Nº 063/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura-
SAGRI.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: Cz\$ 3.100.000,00 (TRÊS MILHÕES E CEM MIL
CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-
Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00;
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 700047, DE 12.03.87.
DATA: 12 de março de 1987.

SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES, Secretário de Estado de Agricultura.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARA Nº 022/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Departamento de Estradas de Rodagem-DER.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: Czf\$ 4.260.000,00 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA MIL CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-10593231.100-Programação a Cargo do Fundo Metropolitano/FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700017, DE 02.02.87.
DATA: 30 de janeiro de 1987.
SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ANTONIO CESAR PINHO BRASIL, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARA Nº 088/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia Paraense de Turismo-PARATUR.
OBJETO: Alterar a Cláusula Quarta do Convênio supracitado, que passa a ter a seguinte redação:
"Cláusula Quarta - A despesa em que importa a execução do objeto do presente Convênio, num total de Czf\$ 1.590.800,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA MIL E OITOCENTOS CRUZADOS), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
- No exercício de 1986 - Czf\$ 895.800,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS CRUZADOS); 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial; e Czf\$ 174.000,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL CRUZADOS); 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial;
- No exercício de 1987 - Czf\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZADOS); 32.00-32.01-FUNDEPARA-10593231.100-Programação a Cargo do Fundo Metropolitano/FPE; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial; e Czf\$ 121.000,00 (CENTO E VINTE E UM MIL CRUZADOS); 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial".
NOTAS DE EMPENHO Nºs: 700040, DE 19.02.1987 e 700050, DE 26.02.87.
DATA: 17 de fevereiro de 1987.
SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e CARLOS ALBERTO ROCQUE, Presidente da Companhia Paraense de Turismo.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARA Nº 010/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP.
OBJETO: Alterar a Cláusula Quarta do Convênio original, que passa a ter a seguinte redação:
"Cláusula Quarta - A despesa em que importa a execução do objeto do presente Convênio, num total de Czf\$ 44.473.828,45 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO CRUZADOS E CINCO CENTAVOS), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
- Czf\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZADOS); 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial;
- Czf\$ 24.473.828,45 (VINTE E QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO CRUZADOS E CINCO CENTAVOS); 32.00 - 32.01-FUNDEPARA - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial".
NOTA DE PROVISÃO Nº: 700025, DE 19.02.87.
DATA: 18 de fevereiro de 1987.
SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARA Nº 513/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Itupiranga.
OBJETO: Estabelecer dotação orçamentária para os recursos previstos para o exercício de 1987.
VALOR: Czf\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais / IUM; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 7000104/87 DE 13.03.87.
DATA: 11 de março de 1987.
SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e JOSE MILESI, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 068/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Breves-Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Aquisição de um Imóvel" no Município de Breves.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº 700140/87, DE 20.05.87.
VALOR: Czf\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZADOS).
PRAZO: 31 de dezembro de 1987.
DATA: 11 de maio de 1987.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e WALDENIR SILVANO BANDEIRA FERREIRA, Procurador.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARA Nº 053/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Gabinete do Governador - Casa Militar.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: Czf\$ 527.043,38 (QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL, QUARENTA E TRÊS CRUZADOS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 700059, DE 02/04/87.
DATA: 02 de abril de 1987.
SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Major Q.O.P.M. FLAVIANO GOMES DE MELO, Chefe da Casa Militar do Governador do Estado.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARA Nº 383/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Educação-SEEDUC.
OBJETO: Alterar a Cláusula Quarta do Convênio supracitado, que passa a ter a seguinte redação:
"Cláusula Quarta - A despesa em que importa a execução do objeto do presente Convênio, num total de Czf\$ 16.038.675,00 (DEZESSEIS MILHÕES, TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO CRUZADOS), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
- No exercício de 1986 - Czf\$ 6.038.675,00 (SEIS MILHÕES, TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO CRUZADOS); 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial;
- No exercício de 1987 - Czf\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZADOS); 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial; e Czf\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZADOS); 32.00 - 32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial".
NOTA DE PROVISÃO Nº: 700041, DE 13.03.87.
VALOR: Czf\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZADOS).
DATA: 12 de março de 1987.
SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ARIBERTO VENTURINI, Secretário de Estado de Educação.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARA Nº 529/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação Cultural Tancredo Neves.
OBJETO: Alterar a Cláusula Quarta do Convênio supracitado, que passa a ter a seguinte redação:
"Cláusula Quarta - A despesa em que importa a execução do objeto do presente Convênio, num total de Czf\$ 593.616,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS CRUZADOS), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
a) No exercício de 1986 - Czf\$ 180.818,00 (CENTO E OITENTA MIL, OITOCENTOS E DEZOTTOS CRUZADOS); 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial;
b) No exercício de 1987 - Czf\$ 412.798,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO CRUZADOS); 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial".
NOTA DE EMPENHO Nº: 700122, DE 03/04/87.
DATA: 12 de março de 1987.
SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, Superintendente da Fundação Cultural Tancredo Neves.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXT. Nº10389 REG. Nº24776 DIA, 29.07.87

PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO CONTRATUAL
ESPÉCIE: Contrato firmado entre PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e AR FRIO DA AMAZONIA S/A.
OBJETO: Assistência Técnica de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Ar Condicionado Central.

VALOR: O PRODEPA pagará a contratada pela execução dos serviços ajustados o valor de Czf\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL CRUZADOS), mensais sendo custeada por Dotação Orçamentária da PRODEPA.
...x.x.x.

RESOLUÇÃO Nº 010/87-de 23.06.87

O Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os termos do processo nº 008/87

RESOLVE:

1. Autorizar a PRODEPA a contratar AR FRIO DA AMAZONIA S/A, para prestação de serviços de manutenção preventiva para o sistema de Ar Condicionado no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 1987, podendo ser prorrogado o prazo contratual.
2. Pelos serviços ora contratados, pagará a PRODEPA a AR FRIO DA AMAZONIA S/A, o valor de Czf\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL CRUZADOS), mensais, fixos e irrevogáveis.
3. Esta Resolução entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01.05.87, revogando-se as disposições em contrário.
4. De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

EXT. Nº10387 REG. Nº24773 DIA, 29.07.87

RESUMO DO ESTATUTO DA IGREJA BATISTA MEMORIAL

- I. Denominação: Igreja Batista Memorial
- II. Sede: Tracuateua da Ponte, Pará
- III. Finalidade: Expandir o evangelho de Jesus Cristo
- IV. Fundação: 5/8/66
- V. Dissolução: O patrimônio passará à Convenção Batista do Pará e Território do Amapá

TALÃO Nº09458 REG. Nº24771 DIA, 29.07.87

ATA DE FUNDAÇÃO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM 19/05/74 E ESTATUTO APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL NO DIA 08/01/87 COM SEDE À RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 358 NO DISTRITO DE SÃO GERALDO, MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA, E UMA SOCIEDADE CIVIL RELIGIOSA E FI LANTROPICA SEM FINS LUCRATIVOS COM MEMBROS ORENTES COM OBJETIVOS DE PREGAR O SANTO EVANGELICO DE NÓS-NOS SENHOR JESUS CRISTO E AS DOCTRINAS DAS ESCRITURAS SAGRADAS, ADMINISTRADA POR UMA DIRETORIA DE CINCO MEMBROS, FR. JONAS RIBEIRO DE SOUZA-PRESIDENTE, TEMPO DE DURAÇÃO INDETERMINADO.

TALÃO Nº09459 REG. Nº24772 DIA, 29.07.87

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE JARDIM DE PARIS, APROVADO EM SESSÃO DE ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 1987.

Denominação: Centro Comunitário de Jardim de Paris.
Sede: Cidade de Benevides - Pará, Brasil.
Data de Fundação: 17 de maio de 1987
Finalidade: Entidade filantrópica sem fins lucrativos, e de integração Socio Cultural e Esportivas.
Fundo Social: Constitui os bens móveis, legados, doações e outras receitas destinadas ao Centro Comunitário. Administração e Representação: A Diretoria.
Prazo de mandato da Diretoria: Dois (02) anos.
Duração: Tempo Indeterminado
Responsabilidade: O Centro Comunitário de Jardim de Paris, tem personalidade jurídica, e sua Diretoria é responsável pelo seu patrimônio e pelo seu ativo e passivo.
Dissolução: O Centro Comunitário de Jardim de Paris, só poderá ser dissolvido por motivo de dificuldade insuperáveis de atender o seu programa.
Formação da Diretoria: Presidente: Haroldo Euclides Costa Alves; Vice-Presidente: Raimundo Paulo da Costa; 1º Secretário: Manoel Terto Pereira Pastana; 2º Secretário: Raimunda Pinheiro da Costa; 1º Tesoureiro: Raimunda Santos Duarte; 2º Tesoureiro: Deusdeth Lavare da do Nascimento; Diretor Social: Alzira Duarte de Oliveira; Diretor de Esportes: Deonato Souza; Diretor de Sede: Francisco de Assis; Relações Públicas: João Souza Coelho; Conselho Fiscal: Bianor Cardoso Dax; Raimundo Aruda Alves; Emilio Vieira de Souza. Suplentes do Conselho Fiscal: Cosmo Monteiro Correa; Darlindo Paixão de Souza; Geraldo Ferreira Araújo.

(G.Reg. Nº 18956)

RESUMO DO ESTATUTO DO SESP CLUB, APROVADO EM SESSÃO DE ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NO DIA 05 DE JULHO DE 1985.

Denominação: SESP CLUB-Entidade Social e Recreativa
Fundo Social: Constitui os bens móveis, legados, doações e outras receitas destinadas ao CLUB.
Fundo Disponível: Constitui receitas provenientes de mensalidades, renda pelos mesmos produzidas e toda renda eventual. Fundo a Realizar: São recibos ou saldos a cobranças. Fins: O Club tem por finalidades: a) Congregar um Grupo de Funcionários dentro de uma de Cooperativismo e progresso, afim de elevar seus níveis de conhecimentos intelectuais e sociais; b) Promover aos Associados divertimentos que sejam benéficos e proveitosos; Promover reuniões sociais; artísticas, desportivas e participar de comemorações cívicas e manter um perfeito intercâmbio cultural e esportivo com as Associações Congêneres, reconhecer e desenvolver uma liderança construtiva, integridade pessoal por parte de seus dirigentes e incentivar por todos os meios a prática do civismo.
Sede: Cidade de Brades, Estado do Pará, Brasil.
Data de Fundação: 05 de julho de 1985.
Administração e Representação: Diretoria.
Prazo de mandato da Diretoria: 1 (um) Ano.
Duração: Tempo Indeterminado
Responsabilidade: O SESP CLUB, como pessoa jurídica e de direito privado, tem personalidade e patrimônio distintos de seus Associados, sendo a Diretoria responsável pelo Ativo e Passivo da Entidade.

EXT. Nº 10379 REG. Nº24755 DIAS, 28, 29 E 30/07

TALÃO nº 09463 REG. nº 24781 DIA. 29.07.87

EXT. 10386 REG. № 24786 DIA 29.07.87

INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S/A - INCA				
CC:04.990.958/0001-23-TE 15.000.182-7 - JUNTA COMERCIAL:627/71				
CAPITAL AUTORIZADO	700.000.000,00	CZ\$ 700.000.000,00		
CAPITAL SUBSCRITO	270.810.000,00	CZ\$ 270.810.000,00		
CAPITAL INTEGRALIZADO	270.810.000,00	CZ\$ 270.810.000,00		
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO, REALIZADA EM 15.07.87.				
As 9 horas do dia 15.07.87, na Sede Social, sita a Rodovia BR-316, Km-11, no Município de Ananindeua, Estado do Para, reuniram-se os Senhores Acionistas, Rogelio Fernandez Filho, Jeda Santana Fernandez e Ernani dos Santos, Ferreiras, Membros do Conselho de Administracao, sob a presidencia do Senhor Rogelio Fernandez e secretariada pelo Senhor Ernani dos Santos Ferreira, para deliberarem sobre a emissao, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 5.123.000 (Cinco Milhoes, cento e vinte e tres mil) Ações Preferenciais Classe "D", no valor de CZ\$ 1,00 (Hum cruzado) cada uma, no montante de CZ\$ 5.123.000,00 (Cinco milhoes, cento e vinte e tres mil cruzados) a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM, devidamente autorizado pela SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM, conforme Oficio GS-02731/87, de 14.07.87, informamos que a posicao do Capital da Sociedade, antes do aporte do FINAM, e a seguinte:				
QUANTIA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinarias	270.810.000,00	242.795.078,00	240.017.536,00	240.017.536
Pref. "A"	270.000,00	175.907,00	175.260,00	175.260
Pref. "B"	1.600.000,00	1.598.140,00	1.598.140,00	1.598.140
Pref. "C"	1.600.000,00	1.571.617,00	1.571.617,00	1.571.617
Pref. "D"	425.720.000,00	331.809.353,00	319.944.121,00	319.944.121
TOTAL	700.000.000,00	577.800.095,00	563.306.674,00	563.306.674
Em seguida, o Senhor Presidente informou que tomara as providencias para efetivacao da subscricao, por parte do FINAM, para tanto, nomeando a suspenso da Reuniao para obtencao das assinaturas do Boletim de Subscricao pelo FINAM. Reaberta a sesso, o Senhor Presidente comunicou que o BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA, na qualidade de operador do FINAM, havia assinado o referido Boletim de Subscricao, solicitando a aprovacao dos Ações pelos membros do Conselho, o que foi unanimemente aprovado. A Reuniao foi suspensa para lavratura desta Ata que, lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.				
Ananindeua-PA., 21 de Julho de 1987				
ERNANI DOS SANTOS FERREIRA				
Secretario				
INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S/A - INCA				
CC:04.990.958/0001-23				
CAPITAL AUTORIZADO	700.000.000,00	CZ\$ 700.000.000,00		
CAPITAL SUBSCRITO	270.810.000,00	CZ\$ 270.810.000,00		
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	270.810.000,00	CZ\$ 270.810.000,00		
CAPITAL A SUBSCREVER	429.190.000,00	CZ\$ 429.190.000,00		
Boletim de Subscricao de 5.123.000 (Cinco milhoes, cento e vinte e tres mil) Ações Preferenciais Classe "D", do valor nominal de CZ\$ 1,00 (Hum cruzado) cada uma, no valor total de CZ\$ 5.123.000,00 (Cinco milhoes, cento e vinte e tres mil cruzados), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, A - BASA, na qualidade de operador do FINAM, na forma do Decreto-Lei nº 1.378/74, de 12.12.74, cuja emissao dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reuniao do Conselho de Administracao, realizada em 15 de julho de 1987.				
SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazonia - FINAM	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém-PA.	1986	5.123.000	5.123.000,00
Belém-PA., 21 de julho de 1987				
DIRETORIA DA EMPRESA				
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM	MANUEL SOEIRO DO NASCIMENTO			
Operado pelo BANCO DA AMAZONIA S/A-BASA	Dir. Financeiro			
EDISON LUIZ DE ARAUJO	CPF-000.544.962-68			
Dir. Financeiro	RIEUS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA			
ANTONIO JOSÉ N.D.A SILVA	Dir. Administrativo			
1029-Ch. de Depto. Int.	CPF-010.983.572-72			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 001138, em 27 de julho de 1987. SORORO SOARES-Secretaria Geral.				

EXT. nº 10387 REG. nº 24787 DIA 29.07.87

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

ATO Nº 131, DE 27 DE JULHO DE 1987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo P-4816/87, RESOLVE: DISPENSAR, a pedido, EDMILSON FARIAS DA SILVA do emprego da Categoria Funcional de Agente de Vigilância TRT-8a-LT-NM-1045 B, NM-22, lotado na Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, a partir de 28.04.87. a) ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Presidente.

ATO Nº 132, DE 27 DE JULHO DE 1987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo P-4817/87, RESOLVE: DISPENSAR, a pedido, APOINSO CASTRO DO ROSÁRIO OLIVEIRA, do emprego da Categoria Funcional de Agente de Vigilância TRT-8a-LT-NM-1045 A, referência NM 12, lotado na Junta de Conciliação e Julgamento de Altamira, a partir de 01.07.87. a) ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Presidente.

EXT. nº 10392 REG. nº 24782 DIAS 29.07.87 -

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

20.7.87

AC. nº 1.107/87. PROC. TRT RO 628/87. JCY de Abaetetuba. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: SEBASTIÃO DAS NEVES DIAS (Dra. Vilma Chavaglia). Recorridos: PARANAPANEMA S/A (Dr. Luiz Roberto dos Reis) E.C.E.C. SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA LTDA. - Lúticconorte.

EMENTA: Não deve ser aplicada ao processo do trabalho qualquer norma, subsidiariamente, que implique em o empregado indenizar o empregador. Consequentemente, não tem aplicação as normas constantes dos arts. 16 a 18 do CPC.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para mandar pagar ao reclamante mais 1/12 relativos à diferença de 139

salário e 2/12 de férias proporcionais, não consideraram o reclamante litigante de má-fé e em consequência, mandaram reverter a seu favor as diárias pelo atraso no pagamento das verbas resilitórias; por maioria de votos, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$793,82 sobre Cz\$26.200,00 valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 1.104/87. PROC. TRT AI 736/87. 7a JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Agravante: BANCO AUXILIAR S/A em liquidação extrajudicial (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda). Agravado: GERALDO MAGELA MORAES (Dr. Manoel Garcia da Costa).

EMENTA: Não efetuado o pagamento das custas, nem o depósito ad recursum, confirma-se o despacho agravado que denegou a subida do recurso por deserção.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para confirmar a decisão agravada.

AC. nº 1.105/87. PROC. TRT RO 675/87. 1a JCY de Belém. Relator: Juiz VICENTE FONSECA. Recorrente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A (Dr. Carlos Balbi no Potiguar). Recorrido: MAURO SOUZA BENIGNO MONTEIRO (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira).

EMENTA: I - BANCÁRIO. SUB-CONTADOR.

O bancário, que exerce a função de sub-contador, mas não desempenha encargos de direção, fiscalização, chefia ou equivalentes, e nem percebe gratificação não inferior a um terço do salário do cargo efetivo, cumpre jornada de trabalho de seus (6) horas.

II - HORAS EXTRAS

Os cartões de ponto de certo período não servem, em princípio, para provar a duração de trabalho em outro, mas a parte pode demonstrar a sua jornada de trabalho através de prova testemunhal.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de deserção, suscitada pela Procuradoria Regional, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.106/87. PROC. TRT R EX OFF 795/87 3a JCY de Belém. Relator: Juiz VICENTE FONSECA. Reclamante: JOSÉ FERNANDO DO NASCIMENTO MORAES. Reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM - SEMEC (Dr. Silvio Kôs Miranda).

EMENTA: F.G.T.S.

Prova da opção pelo regime da Lei nº 5.107/66, conforme as anotações não impugnadas, na CTPS do empregado, incumbia ao empregador a prova dos depósitos na conta vinculada do trabalhador, sob pena de condenação ao recolhimento de vido.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.107/87. PROC. TRT RO 639/87. 3a JCY de Belém. Prolator: Juiz VICENTE FONSECA. Recorrentes: NILSON SILVA DOS SANTOS (Dra. Olga Bayma) e CONS TRUTORA LEAL JÚNIOR LTDA. (Dr. Marco Antonio Gonçalves de Alcântara). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: I - JORNADA DE TRABALHO. CONTROLE.

É ilegal o controle da jornada de trabalho do empregado através de folhas de ponto marcadas unilateralmente pelo empregador, em horários fixos carimbados.

II - AVISO PRÉVIO. PEDIDO DE DEMISSÃO.

O aviso prévio trabalhado sem a redução de (2) horas na jornada, frustra a finalidade do instituto, que se destina a permitir que o empregado procure novo emprego. O pedido de demissão do empregado com mais de um (1) ano de serviço só é válido se cumpridas as formalidades estabelecidas nos parágrafos do art. 477, da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e negaram provimento ao recurso da reclamada; por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso do reclamante para mandar incluir na condenação as parcelas de aviso prévio e FGTS no código 01 com os 10% do REFUGATS; por unanimidade, mandaram ainda incluir na condenação as parcelas de férias vencidas, 13º proporcional, férias proporcionais, diárias e conectárias de horas extras, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$429,82 sobre Cz\$8.000,00.

AC. nº 1.108/87. PROC. TRT RO 723/87. 1a JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: ORTIS RODRIGUES DA SILVA (Dra. Olga Bayma). Recorrido: LUIZ GONZAGA NOGUEIRA (Dr. Celso Bulamarqui Freire).

EMENTA: Comprovado, através de prova testemunhal, que não houve solução de continuidade no trabalho prestado pelo autor ao reclamado, confirma-se sentença que considerou o tempo de serviço alegado na inicial.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.109/87. PROC. TRT RO 734/87. JCY de Marabá. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: ESTACON ENGENHARIA S/A (Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes). Recorrido: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE BRITO (Dr. Willier S. Mendes Gomes).

EMENTA: Os contracheques acostados aos autos demonstram que a empresa, ao reajustar o salário do autor, aplicava percentuais, em obediência à legislação aplicável à época e a norma coletiva (Cláusulas II e III), pelo que nada há a deferir a título de produtividade.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento suscitada pela Procuradoria Regional, por falta de amparo legal; no mérito, deram-lhe provimento, para julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de Cz\$1.288,61 sobre Cz\$50.939,96 valor líquido do pedido.

AC. nº 1.110/87. PROC. TRT RO 635/87. 5a JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA (Dr. Miguel Gonçalves Serra). Recorrida: ASO METAL S/A (Dr. Gerson Vilhena de Matos).

EMENTA: Jornada de trabalho - Engenheiro -

Não faz jus a adicional de hora extraordinária o engenheiro quando seu salário contratual ultrapassa os limites mínimos legais previstos nos artigos 3º e 4º da Lei 4.950-A/66, acrescidos dos 25%.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, mantiveram a sentença quanto ao pedido de adicional de insalubridade; pelo voto de desempate do Sr. Juiz Presidente, negaram provimento ao recurso quanto a acrescer à condenação concernente às horas extras qualquer adição; sem divergência, mantiveram a sentença em seus demais termos.

AC. nº 1.111/87. PROC. TRT AI 601/87. 1a JCY de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Agravante: PARANAPANEMA S/A MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO (Dr. Vanilson Hesketh). Agravado: ANTONIO DA CONCEIÇÃO BARROSO.

EMENTA: Não basta a alegação de que foi violado o princípio constitucional da legalidade, para que o caso se transforme em matéria constitucional; máxime, quando claramente se discute apenas a interpretação de lei federal ordinária.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 1.112/87. PROC. TRT RO 725/87. 6a JCY de Belém. Prolator: Juiz VICENTE FONSECA. Recorrente: BANCO SAFRA S/A (Dr. Carlos Alberto Ferreira Arruda). Recorrido: JOSÉ GERALDO BASTOS SIQUEIRA CAMPOS (Dr. Adilson Galvão Verçosa).

EMENTA: ADVOGADO. REPRESENTAÇÃO IRREGULAR.

Não se conhece de recurso suscitado por advogado que apresenta substabelecimento data do antes da procuração outorgada pela parte.

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceu do recurso, porque suscitado por advogado não habilitado nos autos.

AC. nº 1.113/87. PROC. TRT RO 784/87. 4a JCY de Belém. Relator: Juiz VICENTE FONSECA. Recorrente: ANTONIO FERNANDO DA COSTA (Dra. Paula Frassinetti). Recorrida: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE (Dr. Almerindo Trindade).

EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO. CONTEÚDO ÉTICO-JURÍDICO. DEVER DE COLABORAÇÃO DO EMPREGADO.

O empregado que falta com o dever de colaboração, que decorre do princípio de confiança e boa-fé, inerente ao conteúdo ético-jurídico do contrato de trabalho, comete mau procedimento sujeitando-se ao poder disciplinar do empregador.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.114/87. PROC. TRT RO 585/87. 6a JCY de Belém. Relator: Juiz VICENTE FONSECA. Recorrentes: CARLOS SAMPÃO GOMES (Drs. Júlio Gasparino Vilça da Silva e Carlos A. Ferreira de Arruda). Recorrido: JUVENAL ROCHA DA COSTA (Dra. Olga Bayma da Costa).

EMENTA: MOTORISTA DE TÁXI. RELAÇÃO DE EMPREGO CARACTERIZADA.

O proprietário do táxi o possui e o explora como meio econômico de produzir renda própria (atividade econômica). Como trabalho contínuo, essencial à sobrevivência da atividade empresarial, a prestação do motorista vincula-se ao processo econômico de fornecimento de serviços do proprietário (emprego). Havia pessoalidade, continuidade, onerosidade e subordinação jurídica. Caracterizada a relação empregatícia, sob o rótulo de "locação de veículo" ou "arrendamento".

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de deserção, suscita da pela Procuradoria Regional negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.115/87. PROC. TRT R EX OFF e RO 661/87. 6a. JCU de Belém. Relator: Juiz VICENTE FONSECA. Recorrente-reclamado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI (Dr. Eduardo Bastos). Recorrida-reclamante: SÓFIA CORREA COLARES (Dr. Altemar da Silva Paes).

EMENTA: GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. SUPRESSÃO ILÍCITA.

Se a reclamante não exercia nenhum cargo ou função de chefia, a supressão de vantagem rotulada de "gratificação de função", paga há muitos anos, em caráter habitual e uniforme, importou em redução salarial ilícita, daí o direito ao restabelecimento da situação anterior e seus consectários legais.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.116/87. PROC. TRT RO 587/87. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: PAULO AÍRES GALVÃO DE FRANÇA (Dra. Marici de B. Peireira) e SOTOPE - SOCIEDADE TÉCNICA OPERACIONAL ENGENHARIA LTDA. (Dra. Rosana L. de C. Bastos). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Não havendo motivo legal para modificar a sentença, é a mesma de ser confirmada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos; no mérito, negaram provimento ao recurso da reclamada; por maioria de votos, negaram provimento ao recurso do reclamante, confirmando a sentença no tocante aos honorários do perito; por unanimidade, confirmaram a sentença em seus demais termos.

AC. nº 1.117/87. PROC. TRT AI 771/87. JCU de Altamira. Relator: Juiz VICENTE FONSECA. Agravante: DECOL - DECORAÇÕES, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. (Dr. José de Ribamar Darwich). Agravados: JOSÉ DO SOCORRO DA CUNHA e DELIVALDO SAMPAIO DOS SANTOS.

EMENTA: ADVOGADO. EXERCÍCIO EM SUBSEÇÃO DA OAB.

O advogado que tem inscrição principal na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, está habilitado ao exercício permanente da atividade profissional em todo o território paraense, que compreende a área abrangida pela Seção, sediada nesta Capital, inclusive as comarcas do interior do Estado, ainda que existam Subseções da O.A.B., sem necessidade de comunicação ao seu respectivo Presidente.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para mandar subir o recurso ordinário.

AC. nº 1.118/87. PROC. TRT DC 590/87. Prolator: Juiz ROBERTO SANTOS (Na Presidência). Demandante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. José Maria Quadros de Alencar). Demandados: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ e OUTROS.

EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO:

CONSIDERANDO que a conciliação negociada consulta o interesse das partes e não contraria a legislação em vigor,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ e a demandada NORSERGER - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES Ltda., nova denominação de Norsorgel - Norte Serviços Gerais Ltda., nos seguintes termos: CLÁUSULA I - Os salários dos empregados pertencentes à categoria profissional demandante serão aumentados em 1º de maio de 1987, pela aplicação do percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), calculado sobre os salários vigentes em 30 de abril de 1987. PARÁGRAFO PRIMEIRO - No percentual ajustado no caput desta cláusula já estão incluídos o resíduo inflacionário de 31 de dezembro de 1986, pela aplicação da escala móvel de que trata o Decreto-lei nº 2.302/86 e o IPC acumulado integral dos meses de janeiro a abril do corrente ano. CLÁUSULA II - Nenhum motorista da empresa poderá perceber a título de salário, menos de 2,44 salários mínimos legais, inclusive quando admitido. CLÁUSULA III - O trabalho suplementar somente será permitido quando imprescindível e, nesses casos, as horas extras serão remuneradas com o adicional de 30% (trinta por cento), podendo, a critério da empresa, haver a compensação das horas excedentes de um dia, com a consequente diminuição da jornada em outro, dentro da mesma semana ou até a subsequente. CLÁUSULA IV - Quando a serviço fora da sede, o motorista terá direito a diárias para as despesas de alimentação e pouxada, que serão pagas à razão de 2/30 (dois trinta avos) do salário base, nas seguintes condições: a) até quatro horas de viagem, não receberá diárias; b) acima de quatro e até oito, receberá meia diária; c) acima de oito horas de viagem ou quando ocorrer pernoite, terá direito a uma diária. PARÁGRAFO ÚNICO - Quando as despesas forem custeadas pela empresa ou pelo tomador dos serviços, o motorista não fará jus a qualquer diária. CLÁUSULA V - Prazo máximo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da data da devolução dos materiais e uniformes à empresa, para pagamento das verbas resultantes da demissão ou dispensa, ficando a empresa obrigada no

pagamento dos dias excedentes à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário base, para cada dia de excesso. PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa fica obrigada ao pagamento da multa estipulada nesta cláusula, quando o retardamento do pagamento for provocado pelo motorista. CLÁUSULA VI - A empresa fornecerá aos empregados motoristas comprovantes de pagamento de salários, na forma de envelopes, com cheques ou equivalentes, nos quais constem as verbas que lhes são ou onerem a remuneração, bem como o valor dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. CLÁUSULA VII - Fornecimento pela empresa de dois (2) uniformes gratuitos, para cada um de serviço, que não se integrarão ao salário para qualquer efeito, respondendo o motorista pela sua guarda, uso e conservação. No caso de extravio ou dano decorrente de uso fora do serviço, o empregado indenizará a peça do uniforme danificada ou extraviada, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente do salário do motorista. PARÁGRAFO ÚNICO - Para receber uniformes novos, o motorista devolverá os antigos. CLÁUSULA VIII - Para os efeitos do art. 32 da Consolidação das Leis da Previdência Social, a empresa aceitará atestados por dentistas do Sindicato. Os atestados médicos serão fornecidos pelo serviço médico da própria empresa. CLÁUSULA IX - A empresa controlará a jornada de trabalho dos motoristas através de registro de ponto. CLÁUSULA X - Quando necessário a empresa colocará à disposição do motorista as ferramentas e equipamentos de proteção individual, ficando o empregado na obrigação de devolver esse material após o seu uso, respondendo pecuniariamente pelo seu dano ou extravio. CLÁUSULA XI - Fica assegurado o pagamento dos salários dos dias sem trabalho, decorrentes de casos fortuitos ou força maior, quando o trabalhador motorista ficar à disposição da empresa nesse dia. CLÁUSULA XII - A empresa fornecerá ao Sindicato demandante, até o final do mês subsequente ao vencido, relação dos motoristas admitidos e cópias das rescisões de contrato do trabalho dos motoristas com menos de 1 (hum) ano na empresa, estes últimos, para fins de comprovação da cessação dos descontos das mensalidades. CLÁUSULA XIII - Obrigatoriedade do motorista chegar na hora designada no quadro de horário ou escala de serviço, com uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos, compensáveis no final da jornada. Ocorrendo atraso acima da prefalada tolerância, ficará a critério da empresa permitir ou não que o motorista trabalhe. CLÁUSULA XIV - O empregado da categoria demandante que faltar ao serviço sem motivo legalmente justificado, perderá, além desse dia, o descanso remunerado e os dias feriados, dentro da semana que ocorrer a falta. CLÁUSULA XV - Os motoristas somente serão obrigados a executar os serviços que sejam compatíveis e estejam enquadrados dentro de suas funções. CLÁUSULA XVI - No ato da dispensa, a empresa fornecerá ao motorista a Atestado de Afastamento e Salários (AAS) e a Relação dos Salários de Contribuição (RSC). CLÁUSULA XVII - Nas substituições que tenham caráter definitivo, o salário do empregado substituído será igual ao do substituído. CLÁUSULA XVIII - A empresa descontará de seus empregados motoristas, no primeiro mês de vigência desse acordo, 5% (cinco por cento) do salário reajustado, a título de desconto assistencial, revertendo o valor descontado a favor do Sindicato demandante. PARÁGRAFO ÚNICO - Os trabalhadores não associados do Sindicato poderão pleitear junto a este a devolução dos valores descontados, no prazo de trinta dias da data do desconto. CLÁUSULA XIX - Quando autorizada pelo empregado e devidamente notificada pelo Sindicato demandante, com a indicação do valor da mensalidade, a empresa fará o desconto diretamente na folha de pagamento do associado, ficando o órgão Classista desobrigado do fornecimento do recibo da mensalidade ao motorista. CLÁUSULA XX - Todo desconto em favor do Sindicato deverá ser recolhido diretamente à sua Tesouraria, ou à conta nº 7.933-2 da Agência Centro de Banco do Brasil S/A em Belém (PA), até o dia 15 (quinze) de mês subsequente ao desconto. CLÁUSULA XXI - Os descontos em favor do Sindicato demandante recolhidos fora do prazo acima, sujeitarão a empresa ao pagamento, em favor daquele, de uma multa de 10% (dez por cento) a partir do segundo mês de atraso. CLÁUSULA XXII - A cessação dos descontos de mensalidade em folha de pagamento somente poderá ocorrer após comprovar o motorista seu pedido de desligamento feito à entidade sindical. CLÁUSULA XXIII - A empresa remeterá ao Sindicato demandante, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recolhimento da Contribuição Sindical relação nominal dos motoristas associados, indicando o salário do mês a que corresponder o desconto, valor descontado, bem como cópia da guia de recolhimento da Contribuição Sindical. CLÁUSULA XXIV - Observados os critérios de seleção da empresa, será dada preferência na admissão, para os associados do Sindicato demandante. CLÁUSULA XXV - Instalação de bebedouros com água gelada, banheiro, lavatório, vaso sanitário e micetório, nas dependências da sede da empresa. CLÁUSULA XXVI - A NORSERGER pagará indenização a favor do empregado, ou de seus dependentes legais, no caso de morte ou invalidez permanente, resultante de acidente de trabalho ou de veículo que o motorista estiver dirigindo, assim como em consequência do acidente de trânsito, desde que desse esteja isento de culpa o empregado, no valor de R\$ 250.000,00 (vinte mil cruzeiros). PARÁGRAFO ÚNICO - A indenização de que trata esta cláusula poderá ser substituída por seguro, sem ônus para o empregado. CLÁUSULA XXVII - Cabe ao motorista aceitar as normas disciplinadoras da empresa, constituindo falta grave a primeira reincidência. A inobservância, pelos motoristas, das normas concernentes à higiene e segurança do trabalho, dará ensejo à dispensa por justa causa, após uma advertência por escrito. CLÁUSULA XXVIII - Fica estabelecida a multa de 1 (hum) valor de referência regional, para qualquer das partes que infringir a presente conciliação, revertendo a multa em favor da parte prejudicada. CLÁUSULA XXIX - Vigência de um ano, a contar de 1º de maio de 1987. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em R\$ 14.100,00, na quantia de R\$ 551,82, para cada uma das partes.

AC. nº 1.119/87. PROC. TRT DC 898/87. Prolator: Juiz ARTHUR SEIXAS (Presidente). Demandante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva). Demandados: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO ARROZ DO ESTADO DO PARÁ; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PESCA DO ESTADO DO PARÁ; FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ; INDÚSTRIA E COMÉRCIO MALAUTAT, IPAL - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AMAZONIA LTDA; AFUA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS; RIO PRETO - PALMITO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; RIO MAR CONSERVAS; INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA KAWKA; BRASNOR - INDÚSTRIA EXPORTADORA BRASIL NOR

TE LTDA e SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TORREMOÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO:

CONSIDERANDO que a conciliação negociada consulta o interesse das partes e não contraria a legislação em vigor,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ e o demandado SINDICATO DA INDÚSTRIA DO ARROZ DO ESTADO DO PARÁ, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - Convenção salarial para todos os trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Pará e Território Federal do Amapá, de acordo com o Decreto-lei nº 2.284 de 10 de março de 1986, ficando desde logo acordado entre as partes que os salários dos Profissionais de Operadores de Máquinas e Trabalhadores em Molino de Arroz, a partir de 31 de maio de 1987, é de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL CRUZADOS) mensais, já compensadas as antecipações dadas de acordo com o Decreto-lei nº 2.302, de 21 de novembro de 1986. CLÁUSULA II - Piso salarial de R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS CRUZADOS) mensais a partir de 01 de junho de 1987, para todos os trabalhadores na Indústria de Alimentação não qualificados, não podendo quaisquer exercentes dessas atividades acima mencionadas serem admitidos com salário inferior. CLÁUSULA III - Adicional de 5% (cinco por cento) para cada cinco anos de serviço prestados ao mesmo empregador, incidente sobre o salário básico devido ao empregado. CLÁUSULA IV - Fornecimento gratuito de 2 (dois) uniformes por ano, quando de uso obrigatório pelo empregado ou exigência do órgão público competente. CLÁUSULA V - Consideram-se abonadas as faltas de empregados estudantes, quando decorrentes de comparecimento às provas escolares, prestadas em estabelecimento oficial ou reconhecido, desde que comunicado ao empregador com antecedência mínima de 48 horas e comprovado posteriormente em igual tempo. CLÁUSULA VI - Fornecimento pelas empresas de comprovantes de pagamento dos quais constem os salários, horas extras, comissões, gratificações, adicionais e descontos especificados, além de outros títulos que acrescem ou onerem a remuneração. CLÁUSULA VII - As empresas ficam obrigadas a satisfazer os direitos trabalhistas de seus empregados no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do aviso prévio, nos casos de dispensa sem justa causa ou pedido de demissão, e de 15 (quinze) dias para as hipóteses de dispensa motivada. O não cumprimento desses prazos implicará na obrigação pela empresa do pagamento dos dias excedentes até o cumprimento da obrigação. CLÁUSULA VIII - Fica assegurada à gestante a estabilidade provisória, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do término da licença-maternidade prevista na Consolidação das Leis do Trabalho, desde que a mesma se apresente para reassumir o cargo após o gozo da licença. CLÁUSULA IX - As empresas ficam obrigadas a descontar de seus empregados em folha de pagamento, o valor da mensalidade devida ao Sindicato demandante, nos termos do art. 545 da CLT, desde que autorizado mediante relação nominal dos empregados sindicalizados, fornecida pelo Sindicato demandante. O atraso ou não recolhimento da importância pelos empregadores aos cofres do Sindicato profissional até o prazo de 30 (trinta) dias após o desconto, sujeita-os às penalidades previstas neste acordo. CLÁUSULA X - Fica estipulada a multa de 1 (um) valor de uma diária por empregado, que reverterá em favor da parte prejudicada a ser paga pela parte infratora de qualquer das cláusulas deste acordo, observado o disposto no art. 619 combinado com o art. 622 da CLT. CLÁUSULA XI - Os avisos de interesse dos empregados, de comum acordo com as empresas, poderão ser afixados em seus quadros de aviso. CLÁUSULA XII - As horas extras serão remuneradas da seguinte forma: a) 30% (trinta por cento) de acréscimo sobre o valor da hora normal para a sobrejornada referente às duas primeiras horas; b) 50% (cincoenta por cento) sobre o valor da hora normal para as horas extras prestadas a partir da terceira hora extra. CLÁUSULA XIII - Para os efeitos do art. 32 da Consolidação das Leis da Previdência Social, as empresas que não tiverem serviço médico próprio em convênio com o INPS, aceitarão atestados suscritos por médico ou dentista da entidade demandante, justificativos das ausências dos empregados até 3 (três) dias por mês. CLÁUSULA XIV - Fica assegurado ao empregado que sofrer acidente de trabalho e ficar afastado por mais de 15 (quinze) dias das suas atividades, ao retorno ao trabalho, a estabilidade provisória de 60 (sessenta) dias após a data da alta médica definitiva, dada por médico da Previdência Social. CLÁUSULA XV - As empresas garantem ao substituto o mesmo salário do substituído, na mesma função, ainda que essa substituição se faça em caráter eventual. CLÁUSULA XVI - Aviso prévio de 60 (sessenta) dias para todos os trabalhadores com idade a partir de 45 (quarenta e cinco) anos, desde que dispensado sem justa causa. CLÁUSULA XVII - Vigência de 1 (um) ano, a contar de 1º de junho de 1987 e a expirar em 30 de maio de 1988. CLÁUSULA XVIII - A empresa se responsabilizará a pagar, por ocasião da homologação de dispensa de seus empregados a importância de R\$ 10,00 (DEZ CRUZADOS), por empregado, para FINS SOCIAIS. CLÁUSULA XIX - A empresa descontará de todos os seus empregados beneficiados com o presente acordo no primeiro mês, desde que não haja oposição dos mesmos, no prazo de 30 (trinta) dias após o pagamento reajustado, importância correspondente a R\$ 10,00 (DEZ CRUZADOS), em favor do Sindicato, para o mesmo atender aos seus FINS SOCIAIS. CLÁUSULA XX - Fica assegurada a licença remunerada aos dirigentes sindicais, titular ou suplente, em número de 1 (um) por empresa, com duração de até 2 (dois) dias por mês quando necessário o seu afastamento a serviço do sindicato demandante, o que de verá ser comprovado pelo dirigente posteriormente. O Egrégio Tribunal, por maioria de votos, elevou o prazo da Cláusula XIX para trinta dias, vencido o Exmº Juiz Rêder Brito, que excluía a cláusula. Por unanimidade, foi alterada a vigência para expirar na data de 30 de maio de 1988, Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em R\$ 14.100,00, na quantia de R\$ 551,82, para cada uma das partes.

Belém, 20 de julho de 1987.

João Cavalcante de Souza
JOÃO CAVALCANTE DE SOUZA
 Diretor do Serviço de
 Acórdãos e Jurisprudência,
 em substituição.

(G.R. nº 18895)

Relação dos processos distribuídos pelo Egrégio
 TRT da 8ª Região, em sessão do dia 20.7.87:

1) TRT AI 1002/87 - AGRAVANTE: ANTONIO JOAQUIM OLIVEIRA PAIVA (arramantante) Dr. Manoel Costa e outro. AGRAVADOS: Elizeir Matos da Almeida (exequente) e COMIG-Comp. Madeiroira São Miguel (executado) - Dr. Sérgio Lima, 4a. JCI Belém- RELATOR: Sr. Alberone Lobato. 2) RO 356/87 - RECORRENTE: Claudionor Peixoto Muniz - Dr. Miguel Serra. RECORRIDO: Bar e Restaurante Fé em Deus - Dr. Alberto Akel. 4a. JCI Belém- RELATOR: Dr. Rídar Brito. REVISOR: Dr. Roberto Santos. 3) RO 1011/87 - RECORRENTE: Benedito Pantoja da Silva - Dr. Leonardo Paixão. RECORRIDO - ECRA - Construtora Regional Ltda. 6a. JCI Belém- RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Alberone Lobato. 4) RO 999/87 - RECORRENTE: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq. Dr. Aquilino Oliveira e outro. RECORRIDOS: Regina Maria de Faria Ferreira e outros. 6a. JCI Belém- RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Lygia Oliveira. 5) RO 1000/87 - RECORRENTE: Conselho Nac. de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Dr. Aquilino Oliveira, e outro. RECORRIDOS: MANOEL SAN TA BRIGIDA e outros. Dr. Ursulino Santos Filho e outro. 6a. JCI Belém- RELATOR: Dr. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Nazar Nasser. 6) RO 1008/87 - RECORRENTE: Aluizio Pereira Cardoso - Dr. Wilma Chevalier. RECORRIDO: Estacon Engenharia SA. Dr. Luiz Reis. JCI de Abetetuba - RELATOR: Dr. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Nazar Nasser. 7) R Ex OFF 1012/87 - RECLAMANTE: José Augusto Varela de Souza- RECLAMADO: Município de Ananindeua - Prefeitura Municipal. 6a. JCI Belém- RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Alberone Lobato. 8) RO 1004/87 - RECORRENTE: Empresa de Transp. Nova Marambaia Ltda. Dr. Mário Tostes - RECORRIDO: Manoel Joaquim França e Silva - Dr. Walter Puget. 7a. JCI Belém- RELATOR: Dr. Nazar Nasser. REVISOR: Dr. Rídar Brito. (G.R. nº 18930)

NOT TRT SJ Nº 2314/87

Belém, 24.07.87

NOTIFICANDO JOSÉ LUIS DIAS SIQUEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 17.08.87, a partir das 14:00 horas, para julgamento do processo TRT AI 856/87, em que é parte contra DECOL - DECORAÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Saudeações

Maria de Nazaré R. dos Santos
MARIA DE NAZARÉ R. DOS SANTOS
 Chefe da Seção de Processos,
 em Substituição

(G.R. nº 18959)

NOT TRT SJ 2320/87

Belém, 24.07.87

NOTIFICANDO SUBEMPREENHEIRA DECOM LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 17.08.87, a partir das 14:00 horas, para julgamento do processo TRT RO 835/87, em que são partes JOSÉ MARIA RODRIGUES DA SILVA (recorrente) e PARANAPANEMA S/A - Mineração, Indústria e Construção e SUBEMPREENHEIRA DECOM LTDA. (litisconsorte) (recorrido).

Saudeações

Maria de Nazaré R. dos Santos
MARIA DE NAZARÉ R. DOS SANTOS
 R. sp. p. Seção de Processos
 (G.R. nº 18960)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: LECYR RIODADES

ACORDÃO Nº 00922

(Processos nºs 00518/87, 01007/86, 01242/86, 00292/87,
 02449/86, 02108/86, 02410/86, 01604/86,
 00471/87)

Interessados: LÓCIO DE SOUZA VILHENA (Centro Comunitário Nossa Senhora das Graças), MARIA EULINA DE GÓES DAMASCENO (Clube de Mães e Movimento Jovem Comunidade da Pedreira), RAIMUNDA IVONE DE MIRANDA BAHIA (Clube de Mães Leonarda Solheiro), MARIA DE FÁTIMA DUARTE (Clube de Mães Santa Bárbara), LEONEL SOUZA VELOSO (Centro Comunitário Fé em Deus), DALILA SILVA DOS SANTOS (Centro Comunitário Santa Rosa), FRANCISCA ROSA SILVA DOS SANTOS (Centro Comunitário Bom Jesus), MARIA DA CONCEIÇÃO SALGADO DA LUZ (Centro Comunitário Boca do Acre), WALBER JOSE FREITAS LIMA (Centro Comunitário Nova Marambaia)

Relator : Conselheiro Lóriwal Magalhães

Vistos, relatados e discutidos os autos a seguir especificados, que tratam de prestações de contas de

recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio com o Programa de Contribuição Financeira às Instituições Comunitárias, referentes aos exercícios financeiros de 1985 e 1986:

- a) Processo nº 00518/87
 Origem : Centro Comunitário Nossa Senhora das Graças
 Ordenador: Lúcio de Souza Vilhena
 Valor : Cr\$ 8.289.216,00
 Exercício: 1985
- b) Processo nº 01007/86
 Origem : Clube de Mães e Movimento Jovem-Comunidade da Pedreira
 Ordenador: Maria Eulina de Góes Damasceno
 Valor : Cr\$ 57.600,00
 Exercício: 1986
- c) Processo nº 01242/86
 Origem : Clube de Mães Leonarda Solheiro
 Ordenador: Raimunda Ivone de Miranda Bahia
 Valor : Cr\$ 43.200,00
 Exercício: 1986
- d) Processo nº 00292/87
 Origem : Clube de Mães Santa Barbara
 Ordenador: Maria de Fátima Duarte
 Valor : Cr\$ 33.600,00
 Exercício: 1986
- e) Processo nº 02449/86
 Origem : Centro Comunitário "Fé em Deus"
 Ordenador: Leonel Souza Veloso
 Valor : Cr\$ 57.600,00
 Exercício: 1986
- f) Processo nº 02108/86
 Origem : Centro Comunitário Santa Rosa
 Ordenador: Dalila Silva dos Santos
 Valor : Cr\$ 33.600,00
 Exercício: 1986
- g) Processo nº 02410/86
 Origem : Centro Comunitário Bom Jesus
 Ordenador: Francisca Rosa Silva dos Santos
 Valor : Cr\$ 43.200,00
 Exercício: 1986
- h) Processo nº 01604/86
 Origem : Centro Comunitário Boca do Acre
 Ordenador: Maria da Conceição Salgado da Luz
 Valor : Cr\$ 33.600,00
 Exercício: 1986
- i) Processo nº 00471/87
 Origem : Centro Comunitário Nova Marambaia
 Ordenador: Walber José Freitas Lima
 Valor : Cr\$ 28.800,00
 Exercício: 1986

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar as prestações de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos ordenadores das despesas.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 25 de junho de 1987.

Conselheiro LECYR RIODADES

Presidente

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIAO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LAERCIO FRANCO

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara
 (G.R. nº 18793)

ACORDÃO Nº 00924
 (Processo nº 00120/87)

Interessado: Conselheiro IRWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA
 Ex-Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará
 Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Conselheiro Irwaldyr Waldner Moraes da Rocha, ex-presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, referente ao exercício financeiro de 1986,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Conselheiro Irwaldyr Waldner Moraes da Rocha, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 30.820.895,26 (trinta milhões, oitocentos e vinte mil, oitocentos e noventa e cinco cruzados e vinte e seis centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 30 de junho de 1987.

Conselheiro LECYR RIODADES

Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIAO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara
 (G.R. nº 18839)

ACORDÃO Nº 00925
 (Processo nº 01656/85)

Interessado: LEON CORRÊA BOUILLET
 Responsável pelo SMER de Aveiro
 Relator : Conselheiro Lecyr Riodades

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Leon Corrêa Bouillet, responsável pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de Aveiro, referente ao exercício financeiro de 1984,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Leon Corrêa Bouillet, como ordenador de despesa do órgão, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 13.447.252 (treze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros), passando um saldo para o exercício de 1985 de Cr\$ 1.452.379 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 30 de junho de 1987.

Conselheiro PAULO DOURADO

Presidente da sessão

Conselheiro LECYR RIODADES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIAO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara
 (G. R. nº 18839)

ACORDÃO Nº 00926
 (Processo nº 01804/86)

Interessados: ASDRUBAL MENDES BENTES e LUIZA DAS GRAÇAS BARROS
 Responsáveis pelo SMER de Salinópolis
 Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas dos Srs. Asdrubal Mendes Bentes e Luiza das Graças Barros, responsáveis pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de Salinópolis, referente ao exercício financeiro de 1984,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos Srs. Asdrubal Mendes Bentes, como ordenador de despesas do órgão, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.225.185 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e seis cruzeiros), no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 1984, e Luiza das Graças Barros, diretora do serviço, pelo emprego da importância de Cr\$ 1.046.460 (um milhão, quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros), no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1984, passando um saldo de Cr\$ 2.998.813 (dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e treze cruzeiros), para o exercício de 1985.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 30 de junho de 1987.

Conselheiro LECYR RIODADES

Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIAO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara
 (G.R. nº 18839)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas competências, e:

CONSIDERANDO ser a Secretaria de Saúde o órgão máximo no tocante ao controle dos agravos à saúde e ao Meio Ambiente no Estado do Pará;

CONSIDERANDO que em processo tramitado regularmente nesta Secretaria no sentido de expedir licença para construção ao Condomínio Fechado Marina Guajará às margens da Baía de Guajará, foram unânimes os pareceres técnicos, contrários à localização do empreendimento;

CONSIDERANDO que o referido empreendimento estaria situado em terreno de Marinha, e neste sentido, dependente de licença da Secretaria Especial do Meio Ambiente - SEMA, cujo representante neste Estado é a Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO os agravos que traria a construção naquela localização de edifício daquele porte à dificuldade de dispêndio dos poluentes emitidos pelo deslocamento das camadas de ar;

CONSIDERANDO que a precedência na construção de edifício naquela área acarretaria especulação e consequentemente fecharia a janela de entrada de ventos da Baía de Guajará à cidade;

CONSIDERANDO que os limites legais da propriedade esbarra na sua função social;

RESOLVE:

DENEGAR licença para construção do condomínio fechado Edifício Marina Guajará, com projeto de implantação à Av. Pedro Álvares Cabral, ângulo com a Trav. D. Pedro I, por contrariar interesse da saúde pública e do meio ambiente.

Belém, 28 de julho de 1987

NÍLO ALVES DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. n. 10.395, Reg. n. 29.790, Dia: 29/07/87)

EDITAIS JUDICIAIS

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA-Lº OFº

Faço saber por este EDITAL, a Ideal e Emprego e Negócios, Sebastião José de Souza, Imorsa Ind. Mov./

e Mod.Rocha S/A, Representações Wilson e Com.Ltda, (AVAI), Edualvaro Magno Marques (AVAI), Alcir Abud da Silva, Sergio Batista Lima, Antonio da Cruz Medeiros Paulo Sergio Botelho Soares, Alfredo José Costa // Silva, Raimundo Nonato Barbosa, Antonio Luiz Vilhena, S M P Carneiro-ME, Ruy Sergio Vale Pereira Carneiro (AVAI), Sibilla Maria C. Pereira Carneiro (AVAI), Carlos Roberto da Costa Fz, Sibilla M. Carneiro Pereira Carneiro-ME, José Jorge Neto, Tropico Ind. Com Orminda P. Paixão e Silva Evangelista, Dianor dos Santos, Corrêa, Soterra Ltda, Emergência Auto Peças, Assoc. dos Empregados da Embrapa, F V Batista, Loja Regional, Com. Juazeiro, J B Arouche (Armarinho Bom Jesus), Francisco da Silva, Setrac-Servs. de Trats. Com., Pindare S/A, Agropecuaria Ananindeua, A G Godinho, Irbel Implementos Rod. Belém, Distr. Nobre, Tracol-Agencia Maritima Transcontinental, Paulo Sergio Brito Xavier, Saneair Ltda, Maria Elza da Silva Souza, Piramides Com. Rep. Metro Amaz., Renovadora de Pneus Icana, João Batista Gonçalves, Nortimar T. C. de Alimentação, Spassu's de Ouro, Francisco Matos de Brito, Martinho Magalhães Gonçalves, Cardoso Com Estivas, Continental Mads. Mat. Constr., Ney Raphael, E Cia, J. Maues E Cia, Antonio Araujo da Costa, Fernandes Auto Peças Ferragens, Superm. Estrela, Rotsen Sena Aguiar, Prod. Veter. Vitagro, Moises Moreira Gomes, João Maciel Cantão, Rufio Mizael Saadi Fz., Gomar Madeiras Tropicais, Francisco Ivanete Carvalho de Souza, Jackson Salviano Duarte Pinheiro, Federações dos Pescadores do Pará-FEPA, que foram apresentadas em meu cartório a rua Aristides Lobo-468 da parte do Bco. Brasil, Mesbla, Transbrasil, Credireal, Bradesco, Progresso, Real, Bamerindus, Presta A.C.C. Celso Miranda Wan-Meyl, Nacional, Bozano, Itau, Baza, BEP. mercapaulo, Frances, Banerj, Bco. Mercantil Brasil, Illoyds, Banespa, Bandeirantes, Dr. Manoel José Monteiro Siqueira, America do Sul, Citibank, Unibanco, Dr. Antonio De Sarmiento Guedes, para apontamento para apontamento e protestos, por falta de Pagt's., Dois (2) cheques, Treze (13) notas Promiss., e Cincocenta e cinco (555) duplas de C/mercantis. Nos valores de C2\$5.438,00/5.474,00/96.000,00/7.713,05 34.014,15/43.000,00/37.900,00/35.530,05/50.000,00 27.250,00/37.288,39/45.000,00/565.827,37/2.504,00 347.290,61/31.608,08/11.335,40/83.129,00/808,00/ 6.008,00/1.314,32/2.773,00/6.200,00/16.775,36/C2\$ 4.098,00/2.337,08/5.755,70/ 3.780,00/15.136,00/ 10.557,50/3.540,58/13.926,08/10.814,28/32.850,00/ 11.579,08/26.347,20/3.761,40/5.924,21/2.324,00/ 19.014,00/49.671,00/874,70/261,03/253,23/525,46/ 502,85/18.500,00/47.637,73/980,00/95.050,00/C2\$ 11.629,75/121.350,00/22.400,00/340.000,00/756,32/ 233.500,00/18.750,00/23.810,37/4.274,88/615,56/ 7.160,00/9.103,62/8.000,00/16.600,00/233.330,00/ 11.682,40/1.839,60/28.971,00/300,00/5.680,00/Vencimentos Varios, Por V.Ss. não pagas, a favor de Mesbla, Transbrasil, Rep. Wilson Com, Bradesco Inv., Auto Bel, Coindra-Const. Incorp. S. Braz, Bamerindus, Bradesco, Presta A C C, Rusnyl Ind Textil Confecções., Diário das Leis, Lojas Capri, Irmãos Cabrino, Oxford S/A, Enoque de Barros e Silva, Aguabel Ltda, Tipografia S. Domingos, Maria Albertina Malta Castro, Muraed e Fz., Gabi C. Ind., Faroli I. Com. Roupas, A. Richi I.C Ltda, Ceauto Mota. Peças Servs., Transinca, So W Diesel Com. Parafusos Peças, Norvel Ltda, Paramar Ltda, Protec Ltda, Posto Invenicível, STG-Ind Com., Posto Paraense, Meteoro do Brasil, Exprim, Estancia Entroncamento, Maquinas Aguiar do Para, Prensas Schuler, Minas Diesel, Tucanus Viagens Turismo, Ibrafitas Quim Textil, A M Fidalgo S/A, Benevel C. Veica, Belconav, Coop. Const Prod. Rur. Mgs., Ind. Com. Calc. Katiussé, Laborat. Alfa do Brasil, Wilson Jose Evincvi, Aliança Transp., Moreira Com., Allied Divisão Jurid, Imp. Souza Arnaud, Becca Eng. Constr. Correa Almeida, Mapasa, Jotabe, Pinheiro e Silva, Flor Publicidade Prom. Propaganda, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão porque não pagam as ditas notas promissórias, os cheques e as duplicatas de C/Mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-PA 28 de Julho de 1987

(A) ISA VEIGA DE M. CORREIA

OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS-1º OF.*

EXT, nº10390 REG. nº24778 DIA, 29.07.87

JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA
CARTÓRIO FUNDADO FILHO - ESCRIVÃO CARLOS TRINDADE
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
A Dra. MARIA HELENA DE ALMEIDA FERREIRA, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.
FAZ SABER, que perante este Juízo e Cartório se processam os termos da Ação de Separação Litigiosa, em que é requerente ELIANA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA, contra RAIMUNDO GONÇALVES DE SOUZA brasileiro, casado, e estando o mesmo em lugar incerto e não sabido - CITA o Sr. RAIMUNDO GONÇALVES DE SOUZA, para que, no prazo de 30 dias, compareça em Juízo, à sala de Juízo de Direito da 7ª Vara, no dia 28 de setembro do corrente ano às 10 horas, para a audiência de Conciliação, bem como para os demais atos processuais, observando que o prazo para contestar é de 15 dias que começará a fluir da data da audiência. Não contestando se presumirão verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é o mesmo publicado na forma prevista em lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 dias do mês de julho de 1987. Eu, CARLOS TRINDADE FILHO, escrivão que o datilografei, subscrevo. MARIA HELENA DE ALMEIDA FERREIRA, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Belém.

TALÃO NPO9460 REG. nº24774 DIA, 29.07.87

EDITAL DE CITAÇÃO DE IVETE MARTINS DE CARVALHO, COM O PRAZO DE (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A DOUTORA ANA TEREZA SERENI MURRIETA, JUIZA DE DIREITO, EM EXERCÍCIO PELA 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou de le conhecimento tiverem que, pelo presente CITAR IVETE MARTINS DE CARVALHO, brasileira, casada, residente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 20 (vinte) dias, para responder aos termos da

AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA, com fundamento no artigo 5º § 1º da lei nº 6.515/77, requerido por RAIMUNDO GONÇALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Mundurucus nº 984, para que dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias, contestar, querendo, a presente ação, sob pena de revelia. - DESPACHO - Cite-se por edital no prazo de 20 dias. Belém, 06.07.87. (a) Ana Tereza Sereni Murrieta, Juíza de Direito, em exercício pela 12ª Vara Cível da Capital. Ficando certo que, não contestada a ação, se presumirão aceitos pela ré, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que o interessado não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados na forma da lei e afixados no lugar de costumes. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Escrivão do 12º Ofício da A.J.C. mandei datilografar e subscrevi.

(G.R. nº 18964)

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES DA COMARCA DE BELÉM

EDITAL NO PRAZO DE 30 DIAS

A Dra. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, Lma. Juíza de Direito, em exercício da 3ª Vara Privativa de Menores, desta capital, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório Sampaio, os Autos Cíveis de Adoção Plena, requerida pelo Sr. Franti da Costa Barbosa e sua mulher Lucilia Rodrigues da Cunha Barbosa, em relação ao menor F.M.S., que foi abandonado em uma barraca de venda de comida, de propriedade de uma senhora de prenome Maria Helena, na Vila de Icoaracy, tendo sido prolatado às fls. 02 o despacho de teor seguinte: "Citem-se os pais do menor por edital, para manifestarem-se sobre o pedido no prazo de 10 dias", pelo que fica citado os Srs. Luis Pereira da Silva e Nazaré Marques da Silva, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para em dez (10) dias oferecer resposta, instruídos com os documentos necessários e outras provas que houver sob pena de não o fazenda serem destituídos do pátrio poder. E para que ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém do Pará, aos 24 dias do mês de julho do ano de 1987. Eu, Escrivão, o subscrevi.

Sidney Floracy Silva Fonseca
Juíza de Menores, em exercício
(G.Reg. nº 18955)

COMARCA DE BRAGANÇA

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS

A Dra. BRIGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bragança do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem que, por este Juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício se processam os termos da Ação de Separação Judicial requerida por EDNEIA SOARES DA SILVA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, contra CLAUDIO DE OLIVEIRA RAMOS, brasileiro, casado, comerciante, em lugar incerto e não sabido e por este meio cita o requerido para que no dia 03 de setembro do corrente ano, às 9 horas, para a audiência de conciliação, conforme despacho a seguir transcrito: "M. Face a certidão supra, determino novamente a citação do réu por edital, com prazo de 30 dias, devendo comparecer a audiência de conciliação que se realizará no dia 03 de setembro, às 9hs. Mm, 30-06-87. (a) Dra. Brigida Gonçalves dos Santos, Juíza de Direito da 2ª Vara. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será publicado o presente e afixado no lugar de costume, como determina a Lei. Dado e passado aos 7 dias do mês de julho de 1987. Eu, Paulo José Gonçalves Fernandes, Escrivão, o subscrevi.

Brigida Gonçalves dos Santos
Juíza de Direito (G.R. nº18880)

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE TRINTA DIAS

A Dra. BRIGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bragança do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem que, por este Juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício se processam os termos da Ação de Conversão de Separação Judicial em DIVÓRCIO requerida por ERMANI ANTONIO FELIPE, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, residente neste município de Bragança-Pa., contra FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, separada judicialmente, agricultora, estando em lugar incerto e não sabido, tudo conforme despacho a seguir transcrito: Cite-se por edital a ré, com o prazo de 30 dias. Em, 15/8/86. (a) Dra. Brigida Gonçalves dos Santos, Juíza de Direito da 2ª Vara. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será publicado o presente e afixado no lugar de costume, como determina a Lei. Dado e passado nesta cidade de Bragança

ga, Estado do Pará, aos 30 dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Escrivão e subscreevi.

Dra. Brigida Gonçalves dos Santos
Juíza de Direito da 2ª Vara
(G.R. nº18880)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

BOLETIM Nº 129/87

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 15.07.87

TELEX

Nº 171/87

Assunto

DESPACHO

Nº 172/87

Assunto

DESPACHO

Nº 173/87

Assunto

DESPACHO

OFÍCIO
Nº 00756/87

Do

DESPACHO

Nº 154/87

Assunto

DESPACHO

Nº 1699/87

Assunto

DESPACHO

Nº 1648/87

Assunto

DESPACHO

: Fábio Bittencourt da Rosa - Juiz Federal da 4ª Vara em Fortaleza/CE
: Comunica que foi designado o dia 02.09.87, às 16:10 horas para a inquirição da testemunha EDUARDO WERBENE FELJO MONTEIRO, nos autos da Ação Penal nº 18.511 que a Justiça Pública move contra NAZÁRIO COSTA OLIVEIRA a audiência realizar-se-á na rua José Lourenço nº 1.600, Aldeota, em Fortaleza.
: Junta-se aos autos. Belém, 15.07.87. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no Exerc. cum. da 1ª Vara.

: Fábio Bittencourt da Rosa - Juiz Federal da 4ª Vara em Fortaleza/CE
: Vem comunicar que foi designado o dia 02.09.87, às 16:00 horas, a inquirição da testemunha EDUARDO WERBENE FELJO, nos autos da Ação Penal nº 20.920, movida contra Manoel Batista Neto, solicita-se, ou trossim, as intimações do acusado e defensor. O local para a realização da referida audiência será na rua José Lourenço nº 1.600, Aldeota/Fortaleza.
: Idêntico ao anterior.

: Fábio Bittencourt da Rosa - Juiz Federal da 4ª Vara em Fortaleza/CE
: Vem informar que foi designado o dia 02.09.87, às 16:20 horas, na rua José Lourenço nº 1.600, para a inquirição da testemunha EDUARDO WERBENE FELJO, arrolada nos autos da Ação Penal nº 19.150, movida contra Raimundo Nonato de Araújo. Intimar o acusado e seu defensor.
: Idêntico ao anterior.

: Vem informar que o ERF "Ribeiro", chama-se GILBERTO TRÓFILO RIBEIRO, residente no conj. Cidade Nova V, WE 31 - casa 902.

: Chefe do 2º DFF - Engº João B. S. raphico de Assis Carvalho Filho
: Idêntico ao anterior.

: Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal
: Encaminha o IFL nº 043/87 - DFF 2/ Marabá

: R. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, PA, em 15.07.87. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

: José Roberto Alves dos Santos - Delegado de Polícia Federal
: Encaminha o IFL nº 113/87 - SR/PA
: Idêntico ao anterior.

: Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal
: Encaminha o IFL nº 1648/87 - SR/DFF/PA
: N. A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, PA, em 15.07.87. (a) Daniel P. Ribeiro - Ju

Nº 1651/87 Assunto DESPACHO	iz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara. : Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal : Encaminha o IPL nº 111/87 - SR/PA : Idêntico ao anterior.	DESPACHO	contra ato do Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará. : Idêntico ao anterior.	Nº: Assunto:	1686/87-CART/SR/DPF/PA, de 10.07.87. Comunica que já foram colocados em liberdade os nacionais Miguel dos Santos Castelo, João Lopes de Campos e Agenor Gonçalves Costa. Belém, 15.07.87. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.
Nº 005483 Assunto	: Noly Batista - Diretor da Divisão de Naturalização - DFI/MJ : Vem encaminhar o incluso certificado referente a naturalização concedida a nominada MARIA ALBERTINA NUNES DA SILVA (Passagem Gastão nº 284, casa - Sacramento), pelo Senhor Ministro da Justiça.	DESPACHO	Petição inicial do IAPAS Adv.: Dr. Wilson Cardoso de Souza Assunto: Vem propor Execução Fiscal para cobrança de dívida contra o FRIGO RÍFICO A.R. GOMES LTDA. no valor de Cz\$ 316.591,40, conforme Certidões de Dívida Ativa que ora se junta. : Idêntico ao anterior.	PETIÇÕES:	De: Waldeson de Souza Leão. Adv.: Dr. Alberto da Silva Campos. Assunto: Vem oferecer contra-razões nos autos da Ação Penal nº 10243. DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 15.07.87. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.
DESPACHO	: A. Conclusos. Belém, PA, 15.07.87. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.	DESPACHO	Petição do Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região Adv.: Drª Maria de Lourdes da Costa Assunto: Vem dizer que a firma AGROPECUÁRIA SANTO ANTONIO S/A com endereço na Av. Pte. Vargas, 197, lhe é devedora de certa importância. Requer, todavia, a expedição do competente mandado executivo. : Idêntico ao anterior.	DESPACHO:	De: FAZENDA NACIONAL. Adv.: Dr. Almerindo Trindade. Assunto: Requer a extinção, pelo pagamento da dívida, da Execução nº 22796. DESPACHO: Idêntico ao anterior.
PETIÇÃO	Petição inicial de Ordem Preventiva de HABEAS CORPUS	DESPACHO	Petição do Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região Adv.: Drª Maria de Lourdes da Costa Assunto: Vem dizer que SANTA ANA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A, INTERMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA RIO DEZOTO S/A, MARIA DE NAZARÉ MANTOS VALE e WALDOMIRO DE MELLO E SILVA, lhes são devedores de certa quantia. Requer, entretanto, a expedição do competente mandado executivo contra os mesmos. : Idêntico ao anterior.	PETIÇÕES INICIAIS:	De: ECCR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A. Adv.: Dra. Ediléa Valério. Assunto: Vem apresentar EMBARGOS À EXECUÇÃO referente EF-Proc. nº 31446. DESPACHO: A. em apenso, se tempestivos. Pagas as custas, intime-se o Exequente para impugnar os Embargos, querendo, no prazo legal. Belém, 15.07.87. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.
Assunto	: Vem impetrar Ordem Preventiva de HABEAS CORPUS em favor de JOSÉ ESPIRITO DIAS	DESPACHO	Petição do Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região Adv.: Drª Maria de Lourdes da Costa Assunto: Vem dizer que SANTA ANA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A, INTERMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA RIO DEZOTO S/A, MARIA DE NAZARÉ MANTOS VALE e WALDOMIRO DE MELLO E SILVA, lhes são devedores de certa quantia. Requer, entretanto, a expedição do competente mandado executivo contra os mesmos. : Idêntico ao anterior.	DESPACHO:	De: EDMILSON DOS SANTOS CASTELO. Adv.: Dr. Alvaro Augusto de Paula Vilhena. Assunto: Requer DEVOLUÇÃO DE COISA APREENHIDA nos autos do Processo nº 32651. DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 15.07.87. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.
Impete. DESPACHO	: Dr. Américo Leal : A. Solicite-se informações à autoridade coatora. Belém, 15.07.87. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.	DESPACHO	Petição do Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região Adv.: Drª Maria de Lourdes da Costa Assunto: Vem dizer que SANTA ANA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A, INTERMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA RIO DEZOTO S/A, MARIA DE NAZARÉ MANTOS VALE e WALDOMIRO DE MELLO E SILVA, lhes são devedores de certa quantia. Requer, entretanto, a expedição do competente mandado executivo contra os mesmos. : Idêntico ao anterior.	DESPACHO:	De: EDMILSON DOS SANTOS CASTELO. Adv.: Dr. Alvaro Augusto de Paula Vilhena. Assunto: Requer DEVOLUÇÃO DE COISA APREENHIDA nos autos do Processo nº 32651. DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 15.07.87. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.
Petição de PARADIESEL S/A - Veículos e Motores Adv. Assunto	: Dr. Carlos Alberto de Moraes Sá : Vem dizer dentre outros, que reitera o pedido de que a ação seja julgada procedente, como de JUSTIÇA, processo nº 31.956.	DESPACHO	Petição do Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República Assunto: Vem denunciar JOÃO LÚCIO MAZZINI COSTA e outros. IPL nº 165/85 - PA : Idêntico ao anterior.	DESPACHO:	De: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA EM BELÉM. Adv.: Dra. Maria de Lourdes da Costa. Assunto: Requer Execução contra Trindade Benitez Escolero. DESPACHO: Idêntico ao anterior.
DESPACHO	: N. A. Conclusos. Belém, 15.07.87. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.	DESPACHO	Petição do Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República Assunto: Vem denunciar NÍLSON QUEIROZ DE FREITAS. IPL nº 296/86 - SR/DPF/PA : Idêntico ao anterior.	DESPACHO:	De: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 14ª REGIÃO. Adv.: Dra. Maria de Lourdes da Costa. Assunto: Requer Execução contra Luciano Salga do Arantes, Milton Augusto de Farias Agropecuária Maritauá S/A, Agropastoril Murrah S/A, Nazaré do Araguaia Agrícola e Pecuária S/A e Provet Ltda. DESPACHOS: Idênticos ao anterior.
Petição do IAPAS Adv. Assunto	: Drª Vera Lúcia dos Santos : Vem dizer que nada tem a opor com relação ao referido pagamento, pedindo ser encerrado o feito. 18206.	DESPACHO	Petição do Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República Assunto: Vem requerer o arquivamento do IP de nº SR/DPF/PA - 48/87, tombo 02, oriundo de Itaituba/PA. : Idêntico ao anterior.	DESPACHO:	De: IAPAS. Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha. Assunto: Vem propor Execução Fiscal contra a UNIVERSAL COMÉRCIO INDÚSTRIA EXPORTAÇÃO LTDA. DESPACHO: Idêntico ao anterior.
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	DESPACHO	Petição do Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República Assunto: Vem requerer o arquivamento do IP de nº SR/DPF/PA - 038/86 : Idêntico ao anterior.	DESPACHO:	De: PENA BRANCA DO PARÁ S/A e outras. Adv.: Dra. Vera Mª Boa Nova Andrade. Assunto: Vem propor Ação Ordinária Declaratória cumulada com Medida Cautelar Inominada, contra a União Federal. DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petição de José Maria Chaves Sampaio Adv. Assunto	: Dr. Teodomiro Cantuária : Vem, ante o exposto e para que possa em seguida promover a liquidação da Sentença, o peticionário requer dentre outros seja determinada a CEF proceder as anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social de seu empregado, JOSÉ MARIA CHAVES SAMPAIO, já reintegrado no emprego e outros. : Idêntico ao anterior.	DESPACHO	Petição do Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República Assunto: Vem suscitar a incompetência desse digno Juízo para processar e julgar ação penal que venha a ser ajuizada para punição do delito objeto de investigações no anexo IP de nº SR/DPF/RJ - C.053/86, livro tombo nº 24. : Idêntico ao anterior.	DESPACHO:	De: JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA Assunto: DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara. WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria. EXPEDIENTE DO DIA 15.07.1987
CARTA PRECATÓRIA oriunda da Seção Judiciária no Rio de Janeiro	Assunto: Vem deprecar a citação da empresa ALFREDO RODRIGUES CABRAL - Comércio e Navegação Ltda., na pessoa de seu representante legal (Pga. Princesa Isabel, 4440 - Condor)	DESPACHO	Petição do Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República Assunto: Vem o suplicante requerer se digno de se admitir incompetente para processar e julgar a ação penal tendente à punição do indiciado no IP nº DPF/2/MB - 010/87, ordenando sua remessa à digna Justiça do Estado do Pará, para os fins devidos. : Idêntico ao anterior.	DESPACHO:	De: MARIA AMÉLIA RIBEIRO de Oliveira - Delegada da SUNAB/DEPA. Assunto: comunica o servidor mencionado em nosso Of. nº 1780, de 10.07.87, não se encontra mais à disposição da SUNAB. DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 15.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.
Assunto	: A. Conclusos. Belém, PA, 15.07.87. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.	DESPACHO	Petição do Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República Assunto: Vem o suplicante requerer se digno de se admitir incompetente para processar e julgar a ação penal tendente à punição do indiciado no IP nº DPF/2/MB - 010/87, ordenando sua remessa à digna Justiça do Estado do Pará, para os fins devidos. : Idêntico ao anterior.	DESPACHO:	De: Dra. Carmen Leão Sanches - Pretora do Termo Judiciário de Benevides/PA. Assunto: encaminha IPM em que figuram como indiciados o CB QPMF Francisco Calixto da Silva e Outros. DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, 15.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.
Petição Inicial de VALDIVINA RODRIGUES DA SILVA NO GUEIRA Adv. Assunto	: Dr. Walter Lúcio Figueiredo da Silva e outros : Vem instaurar MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO contra a União Federal : Idêntico ao anterior.	DESPACHO	Petição do Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República Assunto: Vem o suplicante requerer se digno de se admitir incompetente para processar e julgar a ação penal tendente à punição do indiciado no IP nº DPF/2/MB - 010/87, ordenando sua remessa à digna Justiça do Estado do Pará, para os fins devidos. : Idêntico ao anterior.	DESPACHO:	De: E/SAMPAIO, 07.07.87. Assunto: Ana Tereza Sereni Murrieta - Juíza de Direito da 13ª Vara da Comarca da Capital, em substituição. DESPACHO: encaminha autos de Usucapião movido por José Nelson Vieira Forte contra os herdeiros de Francisco Sant'anna Coutinho. A. Conclusos. Belém, 15.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.
Petição Inicial da Companhia Amazônia Têxtil de Aniam - CATA Adv. Assunto	: Dr. Fernando Calves Moreira e outro : Vem apresentar Ação Ordinária Anulatória de Débito (Contribuição de Seguro de Acidentes no Trabalho), contra o IAPAS : Idêntico ao anterior.	DESPACHO	Petição do Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República Assunto: Vem o suplicante requerer se digno de se admitir incompetente para processar e julgar a ação penal tendente à punição do indiciado no IP nº DPF/2/MB - 010/87, ordenando sua remessa à digna Justiça do Estado do Pará, para os fins devidos. : Idêntico ao anterior.	DESPACHO:	De: E/SAMPAIO, 07.07.87. Assunto: Ana Tereza Sereni Murrieta - Juíza de Direito da 13ª Vara da Comarca da Capital, em substituição. DESPACHO: encaminha autos de Usucapião movido por José Nelson Vieira Forte contra os herdeiros de Francisco Sant'anna Coutinho. A. Conclusos. Belém, 15.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	DESPACHO	Petição do Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República Assunto: Vem o suplicante requerer se digno de se admitir incompetente para processar e julgar a ação penal tendente à punição do indiciado no IP nº DPF/2/MB - 010/87, ordenando sua remessa à digna Justiça do Estado do Pará, para os fins devidos. : Idêntico ao anterior.	DESPACHO:	De: E/SAMPAIO, 07.07.87. Assunto: Ana Tereza Sereni Murrieta - Juíza de Direito da 13ª Vara da Comarca da Capital, em substituição. DESPACHO: encaminha autos de Usucapião movido por José Nelson Vieira Forte contra os herdeiros de Francisco Sant'anna Coutinho. A. Conclusos. Belém, 15.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.
CARTA PRECATÓRIA oriunda da Seção Judiciária no Rio de Janeiro	Assunto: Vem deprecar a citação da empresa ALFREDO RODRIGUES CABRAL - Comércio e Navegação Ltda., na pessoa de seu representante legal (Pga. Princesa Isabel, 4440 - Condor)	DESPACHO	Petição do Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República Assunto: Vem o suplicante requerer se digno de se admitir incompetente para processar e julgar a ação penal tendente à punição do indiciado no IP nº DPF/2/MB - 010/87, ordenando sua remessa à digna Justiça do Estado do Pará, para os fins devidos. : Idêntico ao anterior.	DESPACHO:	De: E/SAMPAIO, 07.07.87. Assunto: Ana Tereza Sereni Murrieta - Juíza de Direito da 13ª Vara da Comarca da Capital, em substituição. DESPACHO: encaminha autos de Usucapião movido por José Nelson Vieira Forte contra os herdeiros de Francisco Sant'anna Coutinho. A. Conclusos. Belém, 15.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.
Assunto	: A. Conclusos. Belém, PA, 15.07.87. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.	DESPACHO	Petição do Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República Assunto: Vem o suplicante requerer se digno de se admitir incompetente para processar e julgar a ação penal tendente à punição do indiciado no IP nº DPF/2/MB - 010/87, ordenando sua remessa à digna Justiça do Estado do Pará, para os fins devidos. : Idêntico ao anterior.	DESPACHO:	De: E/SAMPAIO, 07.07.87. Assunto: Ana Tereza Sereni Murrieta - Juíza de Direito da 13ª Vara da Comarca da Capital, em substituição. DESPACHO: encaminha autos de Usucapião movido por José Nelson Vieira Forte contra os herdeiros de Francisco Sant'anna Coutinho. A. Conclusos. Belém, 15.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.
Petição Inicial de VALDIVINA RODRIGUES DA SILVA NO GUEIRA Adv. Assunto	: Dr. Walter Lúcio Figueiredo da Silva e outros : Vem instaurar MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO contra a União Federal : Idêntico ao anterior.	DESPACHO	Petição do Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República Assunto: Vem o suplicante requerer se digno de se admitir incompetente para processar e julgar a ação penal tendente à punição do indiciado no IP nº DPF/2/MB - 010/87, ordenando sua remessa à digna Justiça do Estado do Pará, para os fins devidos. : Idêntico ao anterior.	DESPACHO:	De: E/SAMPAIO, 07.07.87. Assunto: Ana Tereza Sereni Murrieta - Juíza de Direito da 13ª Vara da Comarca da Capital, em substituição. DESPACHO: encaminha autos de Usucapião movido por José Nelson Vieira Forte contra os herdeiros de Francisco Sant'anna Coutinho. A. Conclusos. Belém, 15.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	DESPACHO	Petição do Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República Assunto: Vem o suplicante requerer se digno de se admitir incompetente para processar e julgar a ação penal tendente à punição do indiciado no IP nº DPF/2/MB - 010/87, ordenando sua remessa à digna Justiça do Estado do Pará, para os fins devidos. : Idêntico ao anterior.	DESPACHO:	De: E/SAMPAIO, 07.07.87. Assunto: Ana Tereza Sereni Murrieta - Juíza de Direito da 13ª Vara da Comarca da Capital, em substituição. DESPACHO: encaminha autos de Usucapião movido por José Nelson Vieira Forte contra os herdeiros de Francisco Sant'anna Coutinho. A. Conclusos. Belém, 15.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.
Petição Inicial da Companhia Amazônia Têxtil de Aniam - CATA Adv. Assunto	: Dr. Fernando Calves Moreira e outro : Vem apresentar Ação Ordinária Anulatória de Débito (Contribuição de Seguro de Acidentes no Trabalho), contra o IAPAS : Idêntico ao anterior.	DESPACHO	Petição do Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República Assunto: Vem o suplicante requerer se digno de se admitir incompetente para processar e julgar a ação penal tendente à punição do indiciado no IP nº DPF/2/MB - 010/87, ordenando sua remessa à digna Justiça do Estado do Pará, para os fins devidos. : Idêntico ao anterior.	DESPACHO:	De: E/SAMPAIO, 07.07.87. Assunto: Ana Tereza Sereni Murrieta - Juíza de Direito da 13ª Vara da Comarca da Capital, em substituição. DESPACHO: encaminha autos de Usucapião movido por José Nelson Vieira Forte contra os herdeiros de Francisco Sant'anna Coutinho. A. Conclusos. Belém, 15.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	DESPACHO	Petição do Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República Assunto: Vem o suplicante requerer se digno de se admitir incompetente para processar e julgar a ação penal tendente à punição do indiciado no IP nº DPF/2/MB - 010/87, ordenando sua remessa à digna Justiça do Estado do Pará, para os fins devidos. : Idêntico ao anterior.	DESPACHO:	De: E/SAMPAIO, 07.07.87. Assunto: Ana Tereza Sereni Murrieta - Juíza de Direito da 13ª Vara da Comarca da Capital, em substituição. DESPACHO: encaminha autos de Usucapião movido por José Nelson Vieira Forte contra os herdeiros de Francisco Sant'anna Coutinho. A. Conclusos. Belém, 15.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.
Petição da RÁDIO TOCANTINS DE MARABÁ LTDA. Adv. Assunto	: Dr. Antônio Cristino Mendes e outro : Vem impetrar MANDADO DE SEGURANÇA contra o Diretor Regional e Agente Fiscal do DENTEL Srs. DÁRIO ALFREDO PINHEIRO e DÁRIO RAIMUNDO GOMES, respectivamente.	DESPACHO	Petição do Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República Assunto: Vem o suplicante requerer se digno de se admitir incompetente para processar e julgar a ação penal tendente à punição do indiciado no IP nº DPF/2/MB - 010/87, ordenando sua remessa à digna Justiça do Estado do Pará, para os fins devidos. : Idêntico ao anterior.	DESPACHO:	De: E/SAMPAIO, 07.07.87. Assunto: Ana Tereza Sereni Murrieta - Juíza de Direito da 13ª Vara da Comarca da Capital, em substituição. DESPACHO: encaminha autos de Usucapião movido por José Nelson Vieira Forte contra os herdeiros de Francisco Sant'anna Coutinho. A. Conclusos. Belém, 15.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	DESPACHO	Petição do Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República Assunto: Vem o suplicante requerer se digno de se admitir incompetente para processar e julgar a ação penal tendente à punição do indiciado no IP nº DPF/2/MB - 010/87, ordenando sua remessa à digna Justiça do Estado do Pará, para os fins devidos. : Idêntico ao anterior.	DESPACHO:	De: E/SAMPAIO, 07.07.87. Assunto: Ana Tereza Sereni Murrieta - Juíza de Direito da 13ª Vara da Comarca da Capital, em substituição. DESPACHO: encaminha autos de Usucapião movido por José Nelson Vieira Forte contra os herdeiros de Francisco Sant'anna Coutinho. A. Conclusos. Belém, 15.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.
Petição Inicial de SHARP S.A. Equipamentos Eletrônicos Adv. Assunto	: Dr. Francisco Prestello de Vasconcellos e outro : Vem impetrar Mandado de Segurança	DESPACHO	Petição do Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República Assunto: Vem o suplicante requerer se digno de se admitir incompetente para processar e julgar a ação penal tendente à punição do indiciado no IP nº DPF/2/MB - 010/87, ordenando sua remessa à digna Justiça do Estado do Pará, para os fins devidos. : Idêntico ao anterior.	DESPACHO:	De: E/SAMPAIO, 07.07.87. Assunto: Ana Tereza Sereni Murrieta - Juíza de Direito da 13ª Vara da Comarca da Capital, em substituição. DESPACHO: encaminha autos de Usucapião movido por José Nelson Vieira Forte contra os herdeiros de Francisco Sant'anna Coutinho. A. Conclusos. Belém, 15.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	DESPACHO	Petição do Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República Assunto: Vem o suplicante requerer se digno de se admitir incompetente para processar e julgar a ação penal tendente à punição do indiciado no IP nº DPF/2/MB - 010/87, ordenando sua remessa à digna Justiça do Estado do Pará, para os fins devidos. : Idêntico ao anterior.	DESPACHO:	De: E/SAMPAIO, 07.07.87. Assunto: Ana Tereza Sereni Murrieta - Juíza de Direito da 13ª Vara da Comarca da Capital, em substituição. DESPACHO: encaminha autos de Usucapião movido por José Nelson Vieira Forte contra os herdeiros de Francisco Sant'anna Coutinho. A. Conclusos. Belém, 15.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.
Petição Inicial de SHARP S.A. Equipamentos Eletrônicos Adv. Assunto	: Dr. Francisco Prestello de Vasconcellos e outro : Vem impetrar Mandado de Segurança	DESPACHO	Petição do Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República Assunto: Vem o suplicante requerer se digno de se admitir incompetente para processar e julgar a ação penal tendente à punição do indiciado no IP nº DPF/2/MB - 010/87, ordenando sua remessa à digna Justiça do Estado do Pará, para os fins devidos. : Idêntico ao anterior.	DESPACHO:	De: E/SAMPAIO, 07.07.87. Assunto: Ana Tereza Sereni Murrieta - Juíza de Direito da 13ª Vara da Comarca da Capital, em substituição. DESPACHO: encaminha autos de Usucapião movido por José Nelson Vieira Forte contra os herdeiros de Francisco Sant'anna Coutinho. A. Conclusos. Belém, 15.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	DESPACHO	Petição do Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República Assunto: Vem o suplicante requerer se digno de se admitir incompetente para processar e julgar a ação penal tendente à punição do indiciado no IP nº DPF/2/MB - 010/87, ordenando sua remessa à digna Justiça do Estado do Pará, para os fins devidos. : Idêntico ao anterior.	DESPACHO:	De: E/SAMPAIO, 07.07.87. Assunto: Ana Tereza Sereni Murrieta - Juíza de Direito da 13ª Vara da Comarca da Capital, em substituição. DESPACHO: encaminha autos de Usucapião movido por José Nelson Vieira Forte contra os herdeiros de Francisco Sant'anna Coutinho. A. Conclusos. Belém, 15.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

DESPACHO: N. A. Conclusos, Belém, 15.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

De: FRANCISCO GONÇALVES LINS.
Adv.: Dr. Osvaldo Jesus Serrão e Outros.
Assunto: requer juntada de documentos nos autos do proc. nº 32.511.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 15.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

De: MADEIREIRA ULIANA LIMITADA.
Adv.: Dra. Antonio Cristiano Mendes e Washington Luena Rodrigues.

Assunto: apresenta Memorial nos autos do proc. nº 32.530.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

De: FRIGORÍFICOS A.R. GOMES & CIA. LTDA.
Adv.: Dr. Alberto da Silva Campos.

Assunto: vem arguir Exceção de Incompetência de Foro Ratione Materie, ref. processo nº 31.359.

DESPACHO: A distribuição, sem efeito o despacho anterior. Belém, 15.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES INICIAIS:

De: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - ASUFFA.

Adv.: Dr. Cadmo Bastos Melo Jr.

Assunto: propõe ação Ordinária de Reposicionamento contra a Universidade Federal do Pará - UFPA.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 15.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

De: SHARP S/A EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
Adv.: Dr. Francisco Prestello de Vasconcellos e Outro.

Assunto: propõe Mandado de Segurança contra ato do Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia do Pará.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

De: JOSÉ JOÃO DE LIMA NETO e Outro.
Adv.: Dr. Humberto Machado de Mendonça.

Assunto: propõe Reclamação Trabalhista contra a Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FOCAP.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

De: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 14ª REGIÃO.

Adv.: Dra. Maria de Lourdes da Costa.

Assuntos: propõe Execução Fiscal contra ANTONIO JOSÉ MENDONÇA BASTOS, AGROPECUÁRIA LA GO NOVO S/A, AGROPECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A, AGROPECUÁRIA OLINDA S/A, HAROLDO NELSON ANDRADE SIERRA, DOMINGOS LUIZ WANDERLEY PIGANÇO DINIZ, JORGE RIBEIRO DOS REIS.

DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, 15.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

De: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira.

Assunto: encaminha IP nº 166/86-SR/DFP/PA, requerendo o seu devido arquivamento.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

De: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira.

Assunto: apresenta denúncia contra PEDRO PAULO BORGES e Outros.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

De: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira.

Assunto: apresenta denúncia contra PEDRO SUI VAN MAIA COLARES.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

De: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira.

Assunto: apresenta denúncia contra PEDRO SUI VAN MAIA COLARES.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

De: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira.

Assunto: apresenta denúncia contra PEDRO SUI VAN MAIA COLARES.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

De: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira.

Assunto: apresenta denúncia contra PEDRO SUI VAN MAIA COLARES.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

De: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira.

Assunto: apresenta denúncia contra PEDRO SUI VAN MAIA COLARES.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

De: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira.

Assunto: apresenta denúncia contra PEDRO SUI VAN MAIA COLARES.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

De: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira.

Assunto: apresenta denúncia contra PEDRO SUI VAN MAIA COLARES.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

De: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira.

Assunto: apresenta denúncia contra PEDRO SUI VAN MAIA COLARES.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

Adv.: Dra. Solange M. Frazão do C. Dantas.
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-Filial do Pará
Adv.: Dr. Rui Martini Santos.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

Nº 31.760 AÇÃO ORDINÁRIA
Autor: EVANDRO OLIVEIRA DE ALENCAR
Adv.: Dra. Solange M. Frazão do C. Dantas.

Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-Filial do Pará
Adv.: Dras. Maria Amélia Maia Franco e Maria Cecília H. Rodrigues.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

Nº 32.441 AÇÃO ORDINÁRIA
Autor: JOAQUIM ELISA ROQUE.
Adv.: Dra. Solange M. Frazão do C. Dantas.

Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-Filial do Pará
Adv.: Cite-se. Belém, 15.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

Nº 32.631 AÇÃO ORDINÁRIA
Autora: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
Adv.: Dra. Glace Aragão Albuquerque e Outro

Ré: UNIÃO FEDERAL.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

Nº 32.373 AÇÃO ORDINÁRIA
Autora: MADEIRAS ACARÁ S.A.
Adv.: Dr. Cesar Arlei Paludo e Outro.

Ré: UNIÃO FEDERAL.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

Nº 31.654 MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA.

Adv.: Dr. Alberto de Lima Freitas.
Impetrados: PATRÍCIA SOUZA DE MEDEIROS e Outra.

DESPACHO: Remetam-se os autos ao Eg. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 15.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.031 MANDADO DE SEGURANÇA.
Impetrante: REICON REBELO IND. COM. E NAVEGAÇÃO LTDA.

Adv.: Dr. Ferdinando Gabriel Domingues.
Impetrado: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL.

DESPACHO: Ao Contador. Belém, 15.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.185 MANDADO DE SEGURANÇA.
Impetrante: COMPAR CIA. PARAENSE DE REFRIGERANTES

Adv.: Dr. Ricardo Chamé.
Impetrado: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

Nº 32.169 MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: MAURICE SKINAZI
Adv.: Dr. Natanael Cardoso Leitão.

Impetrada: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO-PAR QUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE BELÉM

Lit. nec.: HAROLD DOUGLAS HOLDER JR.
Adv.: Dr. José Lobato Maia.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

Nº 32.539 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Autores: MANOEL DO LIVRAMENTO FERREIRA e sua mulher.

Adv.: Dr. Roberto Seixas Simões.
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO: Cite-se a ré para vir receber a importância consignada, no dia 30 do corrente, às 9:00 horas, na Secretaria, sob pena de ser feito o depósito da mesma. Belém, 15.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.578 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Autor: CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS.

Adv.: Dr. José Acreano Brasil e Outra.
Ré: DINAIR QUARESMA DE SOUZA

DESPACHO: Cite-se a ré para vir receber a importância consignada, no dia 29 do corrente, às 9:00 horas, na Secretaria, sob pena de ser feito o depósito da mesma. Belém, 15.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.543 MEDIDA CAUTELAR
Autores: MANOEL DO LIVRAMENTO FERREIRA e sua mulher.

Adv.: Dr. Roberto Seixas Simões.
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO: Cite-se. Belém, 15.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.646 CARTA PRECATÓRIA.
Depte: JUIZ DE DIREITO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO T. F. DO AMAPÁ.

DESPACHO: Cumpre-se. Belém, 15.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.643 CARTA PRECATÓRIA
Depte: JUIZ DE DIREITO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO T. F. DO AMAPÁ.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

Nº 32.640 CARTA PRECATÓRIA.
Depte: JUIZ DE DIREITO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO T. F. DO AMAPÁ.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

Nº 31.672 AÇÃO PENAL.
Autora: JUSTIÇA PÚBLICA.

Adv.: Dr. Paulo Meira.

Réu: VALDEMAR DA SILVA LOPES e Outro.

DESPACHO: 1. Decreto a revelia do acusado com o cido por "BOCA RICA" e nomeio seu de fensor o Dr. José da Rocha Moreira, advogado com escritório nesta Cidade à Rua Santo Antônio, 335, sala 206.

2. Para defender o acusado VALDEMAR DA SILVA LOPES, nomeio a Dra. Lindalva Gomes Jardina, advogada com escritório nesta Capital à Rua 13 de Maio, 191, sala 902. 3. Intimem-se os advogados ora nomeados, para os fins e efeitos do artigo 395 do Código de Processo Penal. Belém, 15.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.484 AGRADO DE INSTRUMENTO
Agravante: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL.

Adv.: Dr. Edilson Oliveira e Silva.
Agravado: FERMASA LTDA.

Adv.: Dr. Celso Burlamaqui Freire.
DESPACHO: Cumpre-se o disposto no artigo 527 do CPC. Belém, 15.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

EM TEMPO:

PETIÇÃO INICIAL

Do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

Adv.: Dr. Almerindo Trindade.

Assunto: apresenta denúncia contra JUSCELINO FARIAS ALECRIM DE ANDRADE.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 15.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO:
DR. DANIEL PAES RIBEIRO

JUIZ DISTRIBUIDOR:
DR. DANIEL PAES RIBEIRO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:
BEL: MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Daniel Paes Ribeiro, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos e por mim subscrita.

Daniel Paes Ribeiro - Juiz Distribuidor
Paulo R. de Souza Meira - Proc. da República
Alberto da Silva Campos - Advogado Repres. OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Chefe da S. Distribuição

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 32.650 - Autores: PENA BRANCA DO PARÁ S/A E OUTROS

Ré: União Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32.652 - Autora: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UFPA.

Ré: Universidade Federal do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.688 - Autora: COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANTA - CATA

Ré: I A P A S
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 32.653 - Impte: SHARP S/A. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

Impdo: Presidente do CREA/PA/AP
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 32.676 - Impte: BELÉM PESCA S. A.

Impdo: Coordenador Regional da SUDEPE no Est. do Pará e T.F. Amapá.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32.677 - Impte: SHARP S/A EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

Impdo: Presidente do CREA/PA/AP
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.678 - Impte: RÁDIO TOCANTINS DE MARABÁ LTDA.

Impdo: Diretor Regional do DENTEL e outro.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 32.654 - Exeqte: CONS. REG. DE MED. VETERINÁRIA

Exco: Trinidad Benitez Escolero
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32.655 - Exeqte: CONS. REG. DE M. VETERINÁRIA
Excedo: Jorge Ribeiro dos Reis
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.656 - Exeqte: CONS. REG. DE M. VETERINÁRIA
Excedo: Waldomiro de Mello e Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 32.657 - Exeqte: CONS. REG. DE MED. VETERINÁRIA
Excedo: Luciano Salgado Arantes
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32.658 - Exeqte: CONS. REG. DE M. VETERINÁRIA
Excedo: Domingos Luiz Wanderley Picanço Diniz
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.659 - Exeqte: CONS. REG. DE M. VETERINÁRIA
Excedo: Maria de Nazaré Matos Vale
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 32.660 - Exeqte: CONS. REG. DE M. VETERINÁRIA
Excedo: Milton Augusto de Farias
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32.661 - Exeqte: CONS. REG. DE M. VETERINÁRIA
Excedo: Haroldo Nelson Andrade Serra
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.662 - Exeqte: CONS. REG. DE M. VETERINÁRIA
Excedo: Agropecuária Rio Dezoito S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 32.663 - Exeqte: CONS. REG. DE M. VETERINÁRIA
Excedo: Agropecuária Maritua S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32.664 - Exeqte: CONS. REG. DE M. VETERINÁRIA
Excedo: Agropecuária Olinda S/A.
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.665 - Exeqte: CONS. REG. DE M. VETERINÁRIA
Excedo: Intermar Indústria e Comércio
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 32.666 - Exeqte: CONS. REG. DE M. VETERINÁRIA
Excedo: Agropastoril Murrah S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32.667 - Exeqte: CONS. REG. DE M. VETERINÁRIA
Excedo: Agropecuária São Roberto S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.668 - Exeqte: CONS. REG. DE M. VETERINÁRIA
Excedo: Santa Ana Agropecuária e Industrial S/A.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 32.669 - Exeqte: CONS. REG. DE M. VETERINÁRIA
Excedo: Nazaré do Araguaia Agrícola e Pecuária S/A.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32.670 - Exeqte: CONS. REG. DE M. VETERINÁRIA
Excedo: Agropecuária Lago Novo S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.671 - Exeqte: CONS. REG. DE M. VETERINÁRIA
Excedo: Agropecuária Santo Antônio S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 32.672 - Exeqte: CONS. REG. DE M. VETERINÁRIA
Excedo: Provet Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32.674 - Exeqte: CONS. REG. DE M. VETERINÁRIA
Excedo: Antônio José Mendonça Bastos
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.682 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Frigorífico A. R. Gomes Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 32.686 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Universal Com. Ind. Exp. Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:

Nº 32.687 - Autor: JOSÉ NELSON VIEIRA FORTE
Réus: Herdeiros de Francisco Sant'Ana Coutinho
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 32.681 - Depcte: JUIZ FED. DA 10ª VARA DO RIO DE JANEIRO
Depodo: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.691 - Reqte: VALDIVINA RODRIGUES DA SILVA NOGUEIRA
Reqda: União Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 32.700 - Naturalizanda: MARIA ALBERTINA NUNES DA SILVA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 32.680 - Autora: JUSTIÇA PÚBLICA
Réus: João Lúcio Mazzini Costa e outros

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 32.684 - Autora: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Nilson Queiroz de Freitas
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 32.689 - Autora: JUSTIÇA PÚBLICA
Réus: Pedro Sullivan Maia Colares e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.690 - Autora: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Juscelino Farias Alecrim de Andrade
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.695 - Autora: JUSTIÇA PÚBLICA
Réus: Pedro Paulo Borges e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VIII - "HABEAS CORPUS":

Nº 32.698 - Impte: DR. AMÉRICO L. DA SILVA LEAL
Paciente: JOSÉ ESPÍNDOLA DIAS
Aut. Coatora: DELEGADO DE PLANTÃO NO DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 32.699 - Impte: DR. AMÉRICO L. DA SILVA LEAL
Paciente: JOAQUIM ESPÍNDOLA DIAS
Aut. Coatora: Delegado de Plantão no DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 32.651 - Reqte: MIGUEL DOS SANTOS CASTELO E OUTROS
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32.673 - Reqte: AILTON AMARAL MAIA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32.675 - Reqte: AILTON AMARAL MAIA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32.679 - Exeqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Excepto: INQ. POL. Nº 010/87-SR/DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 32.683 - Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: INQ. POL. Nº C.053/86-R.JANEIRO
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 32.692 - Reqte: EDMILSON DOS SANTOS CASTELO
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32.694 - Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: INQ. POL. Nº 038/86-SR/DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 32.696 - Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: INQ. POL. Nº 048/87-ITAITUBA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 32.697 - Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: INQ. POL. Nº 166/86-SR/DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº 32.693 - Recltes: JOSÉ JOÃO DA LIMA NETO E OUTRO
Reclda: Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FOAP.
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS:

Nº 32.685 - Embgte: ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CÍVEIS E RODOVIÁRIAS S.A.
Embgo: I A P A S
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 1764 - Inq. Pol. Militar s/n
Ind. Francisco Calixto da Silva e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 1765 - Inq. Pol. nº 108/87-SR/DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 1766 - Inq. Pol. nº 110/87-SR/DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1767 - Inq. Pol. nº 111/87-SR/DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1768 - Inq. Pol. nº 043/87-DPF2/MARABÁ
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1769 - Inq. Pol. nº 113/87-SR/DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Belém, Pa, em 15. 07. 1987

(G.R.nº18889)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 130/87

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara, em exerc. cum. da 1ª Vara e Diretor do Foro

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 16.07.87.**TELEX**

Nº 179/87

Assunto

Fábio Bittencourt da Rosa - Juiz Federal da 4ª Vara no Ceará
: Vem dizer que foi designado o dia 16.09.87, às 15:45 horas, para a inquirição da testemunha EDUARDO WERBENE FEIJÓ MONTEIRO, nos autos da Carta Precatória extraída da Ação Penal nº 21.695, movida contra Francisco Prado de Aguiar. Intimar o acusado e seu defensor.
: Junta-se aos autos. Belém, 16.07.87: (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

Petrício Ferreira da Silva - Juiz Federal da 2ª Vara, em Pernambuco
: Vem comunicar que a audiência para a inquirição da testemunha LUIZ CARLOS UCHOA MADEIRA, Agente de Polícia Federal, nos autos da Carta Precatória extraída da Ação Penal nº 23.319, movida pelo M. P., contra Raimundo Dantas de Araújo e outro foi designada para o dia 24.07.87, às 13:30 horas. Intimar os réus e seus defensores comunicando com antecedência.
: Idêntico ao anterior.

DESPACHO

Nº 221/87

Assunto

DESPACHO

OFÍCIO

Nº 062/87

Do

DESPACHO

Nº 673/87

Assunto

DESPACHO

Nº 1713/87

Assunto

DESPACHO

Nº 0090/87

Assunto

DESPACHO

Nº 1724/87

Assunto

DESPACHO

PETIÇÃO
Petição da SUNAB
Adv.

Assunto

DESPACHO

Petição de MAIAME - Madeira Itália Americana Comércio e Indústria Ltda.

Adv.

Assunto

: Ilegível
: Vem indicar um Gerador Elétrico ao mo bem à pênhora no valor de Gz\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS), referente processo de Execução nº 22.934.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Perfumarias Phebo S/A

Adv.: Dr. Antônio Fernando Rocha
Assunto: Vem requerer o arquivamento do processo nº 7.691, uma vez que, o débito foi quitado, conforme comprova o documento BART, devidamente autenticado, que vai junto a este petitório.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS

Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Assunto: Vem, pelo exposto, requerer o prosseguimento do presente Rito até os ulteriores termos da execução. Processo nº 31.241.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS

Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura
Assunto: Vem dizer que nada tem a opor com relação ao referido pagamento, podendo, inclusive, ser encerrado os processos nºs 4.930 - 6.556 - 7.937 e 29.474 (Execução)

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Dr. Américo Lins da Silva Leal

Assunto: Vem, na qualidade de bastante procurador de JOSÉ ESPÍNDOLA DIAS, para dizer que desiste do pedido de HABEAS CORPUS preventivo impetrado ao referido senhor, perante esse MM. Juízo.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de THE BOOTH STEAMSHIP COMPANY LTD.

Adv.: Dr. Ayr Marcos dos Santos
Assunto: Vem requerer o levantamento da penhora e consequente desentranhamento da Carta de Fiança prestada pelo Barclays Bank International Limited, no valor de Cr\$-150 milhões de cruzeiros, processo nº 10.045.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Maria Egilda Vinhoti Foinkinos

Adv.: Dr. Maria Lúcia de Melo
Assunto: Vem requerer a juntada da xerox dos comprovantes solicitados. Proc. nº 32.200.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 16.07.87. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

Petição de Elias Gatasse Kalume e outros

Adv.: Dr. Reynaldo V. Moreira de Castro
Assunto: Vem requerer a juntada da presente, com as alegações anexas, aos respectivos autos, determinando, em consequência, o seguimento do recurso. Proc. nº 30.146.

DESPACHO : Junte-se. Remetam-se os autos ao Eg. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 16.07.87. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

EXECUÇÃO

PROCESSO : Nº 12.925

Exeqte.: CEF

Adv.: Dr. Edwiges Moraes

Excdos: Júlio Alves Neto e outros

DESPACHO : Deposite-se na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo, a importância representada pelo cheque de fls. 33, cujo desentranhamento ora determino. Belém, 16.07.87. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

AUTOS DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO

PROCESSO : Nº 32.579

Impte.: Dr. Wilson Velasco

Paciente: Alberto José Soares

SENTENÇA : Vistos, etc. ... Decido. Indefero o pedido, por falta de objeto. Como se observa pelas informações da autoridade dita coatora, não há qualquer "Ordem de Missão" para a realização de diligências com referência ao paciente, inexistindo, outrossim, fato ou conduta do paciente que autorize sua ida ao Departamento da Polícia Federal. Portanto, se está ocorrendo a alegada ameaça de coação, esta não parte de Agentes Federais, não havendo, assim, o que prevenir com o presente pedido. Indefero-o, pois. Sem custas, na forma da lei. P.R. I. Belém, 16 de julho de 1987. (a)

Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

Bel. HELENA ISSUKO MINATO - Diretora de Secretaria da 2ª Vara, em exercício.

EXPEDIENTE DO DIA 16.07.87.

OFÍCIOS:

Nº: 063/87-DPE/POSTO DE SERVIÇO EM ITATUBA/PA.

Assunto: Comunica que atendendo instruções do Ofício nº 1532, desta Seção Judiciária foi restituído o veículo Volkswagen Santana placa NV 0071 e encaminha cópia do auto de entrega.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 16.07.87. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

Ofício nº: 1723/87-CART/DPE/PA, de 16.07.87.

Assunto: Presta informação solicitada através do Ofício nº 1813, desta Seção Judiciária.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 16.07.87. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

PETIÇÕES:

De: MANOEL GERALDO VIDAL DE CASTRO.

Adv.: Dr. Alberto da Silva Campos.

Assunto: Vem apresentar resposta preliminar nos autos do Proc. nº 32047.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 16.07.87. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

De: Joaquim Espindola Dias.

Adv.: Dr. Américo Lins da Silva Leal.

Assunto: Vem desistir do pedido de Habeas Corpus em virtude das autoridades policiais terem lhe liberado.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: IAPAS.

Adv.: Dr. Wilson Cardoso de Souza.

Assunto: Solicita providências nos autos dos Processos de Execução nºs. 27487, 22483, 28237, 24898 e 28225.

DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 32635: COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE.

Comunicante: Dr. Geraldo José de Araújo.

Presos: Miguel dos Santos Castelo e outros.

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 22. Vista na Secretaria. Belém, 16.07.87. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

Nº 16759: AÇÃO PENAL.

Autor: Ministério Público Federal.

Rep. do MP.: Dr. Paulo Meira.

Réu: Onésimo Teixeira de Araújo.

DESPACHO: Cumpra-se o disposto no artigo 500 do Código de Processo Penal. Belém, 16.07.87. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

Nº 9673: AÇÃO PENAL.

Autor: Ministério Público Federal.

Rep. do MP.: Dr. Paulo Meira.

Réu: Menassens Maman.

Def.: Dr. Aristarcho E. dos Santos Filho.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 10870: AÇÃO PENAL.

Autor: Ministério Público Federal.

Rep. do MP.: Dr. Almerindo Trindade.

Réu: Onésimo Teixeira de Araújo.

Def.: Aristarcho E. dos Santos Filho.

DESPACHO: Vista ao apelado, para razões, no prazo legal. Belém, 16.07.87. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal.

WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria.

EXPEDIENTE DO DIA 16.07.1987.

OFÍCIOS:

Nº: 064/87

De: Bel. Casimiro de Andrade Emerim - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: requer providências nos autos dos processos nºs. 32.399 e 32.440.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 16.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº: CODEBAR - PRE Nº 142/87

De: Marçal M. da Silva Filho - Diretor Presidente da CODEBAR.

Assunto: presta informações e comunica que assumiu, em caráter interino, referido cargo.

DESPACHO: Agradecer e arquivar. Belém, 16.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal

Nº:

De:

Assunto:

DESPACHO:

Nº:

De:

Assunto:

DESPACHO:

Nº:

De:

Assunto:

DESPACHO:

Nº:

De:

Assunto:

DESPACHO:

Nº:

De:

Assunto:

DESPACHO:

PETIÇÕES:

De: I N P S

Adv.: Dr. Francisco Edmir L. Figueira.

Assunto: requer juntada da presente comunicação para atuar no feito, Processo nº 31.341.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 16.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

De: I N P S

Adv.: Dr. Francisco Edmir L. Figueira.

Assunto: apresenta Contestação nos autos do processo nº 31.341.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 16.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

De: I A P A S

Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura.

Assunto: requer seja encerrado o processo nº 31.261, Execução Fiscal contra Restau- rantes Turísticos Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: I A P A S

Adv.: Dr. Wilson Cardoso de Souza.

Assuntos: requer o reforço da penhora efetuada nos autos dos Processos nºs. 31.390 e 31.396.

DESPACHOS: idênticos ao anterior.

De: FERDINANDO GABRIEL DOMINGUES.

Adv.: o mesmo.

Assunto: comunica que não mais atuará nos autos do Proc. nº 32.376.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

De: PROPRI S/A AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL

Adv.: Dr. Ruy Villar Sampaio.

Assunto: requer providências nos autos do Proc. nº 31.355, inclusive arquivamento dos mesmos.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

De: FRANCISCO GONÇALVES LINS.

Adv.: Dr. Osvaldo Serrão.

Assunto: requer vistas dos autos do Proc. nº 32.511.

DESPACHO: N.A. Defiro. Belém, 16.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSOS:

Nº 31.196

Exeqtente: I A P A S

Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha.

Executado: OSVALDO ALVES DA COSTA

DESPACHO: Proceda-se o reforço da penhora, como requerido, e autorizado pelo art. 15, II, da Lei nº 6.830, de 1980. Belém, 16.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 31.394

Exeqtente: I A P A S

Adv.: Dr. Wilson Cardoso de Souza.

Executada: COZINHA COZINHA INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA.

DESPACHO: Cite-se, como requerido a fls. 12, nos endereços constantes a fls. 15. Belém, 16.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 31.525

Exeqtente: I A P A S

Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha.

Executado: DIVAL MATA PARAENSE

DESPACHO: Arquive-se. Belém, 16.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.307

Exeqtente: I N O R A

QUERENTE- Elizabeth Pessoa Gomes da Silva
Viegas Freire Mendes dos Reis Pinto Martins.
VOVADO- Paulo de Tarso Dias Klautau.
QUERIDO- Antonio Reinaldo Viegas Freire Men
dos Reis Pinto Martins.
VOVADO- Jorge Ferraz Neto.
ESPACHO- Ao Sr. curador vinculado para dar o
seu pronunciamento.

RESENHA DO CARTÓRIO FÁBILIANO LOBATO-11º Ofício do Cível e Comércio, Provedoria e Resíduos.
Belém, 24 de julho de 1987

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 247/87
Autor: Banco Industrial e Comercial S/A (Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos)
Reus: Servebel Ltda-Serveplac Ltda. e Napoleão Nicolau da Costa Junior (Adv. Dr. Paulo Lamas)
Despacho: Como requer em fls. 22, tudo com as formalidades legais.

AÇÃO: Despejo p/falta pagamento-11a. Vara-nº 463/87
Autor: José de Santana (Adv. Dr. Wilson Gaia Farias)
Reu: Chile Denair de Moraes (Adv. Dr. -)
Despacho: A.Cite-se na forma da lei.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - nº 96/85-Provedoria Inventariante: Edith Paes de Souza Aranha Inventariante: Rita de Cássia Caldas Silva (Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto)
Interessado: Paulo Sergio Sampaio Costa (Adv. Dr. Leonam G. Cruz)
Despacho: Diga a parte (inventariante) no prazo legal.

AÇÃO: Consignação - 11a. Vara - nº 464/87
Requerente: Marlene da Graça Araújo Duarte (Adv. Dr. Eliana Lucia Soares)
Requerido: Maria Lucia Santos Terços (Adv. Dr. -)
Despacho: Designo o dia 20 de agosto próximo, às 11 horas, em cartório para que venha receber a quantia consignada, sob pena de depósito.

AÇÃO: Notificação - 11a. Vara - nº 407/87
Requerente: Carlos Eugênio Vergolino de Mendonça (Adv. Dr. Margareth Puga Cardoso)
Requerido: Paulo Rodrigues da Costa (Adv. Dr. -)
Despacho: Entreguem-se os autos à parte interessada, independente de traslado.

15a. OFÍCIO
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICÍPIO DE BELÉM, PARÁ
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO DE CARVALHO
JUIZA: DRª ANA TEREZA SERENI MURRIETA, JUIZA NÃO TITULAR DE VARA EM EXERCÍCIO DA 15a.

RESENHA DO DIA 24.07.1987

CARTª ANA CASTELO

Proc. nº 84/87 de OPOSIÇÃO
Requerente: FRANCISCO DE SOUZA NEVES. (Adv. Mauro Mendes)
Requerido: GILSON SOARES DE ASSIS. (Adv. -)
Final de Sentença: Ex positis, julgo IMPROCEDENTE tanto a ação como a oposição, por falta de amparo legal, uma vez que trata-se de objeto ligado à atividade presumível delitosa, devendo o bem ficar à disposição do Exmo. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, por onde tramita o feito criminal. Custas processuais pelo autor e pelo opositor. P.I.R. Belém, 21.07.87. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.

Proc. nº 156/87-SISCOM-301870257088 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: CODEM. (Adv. Mª Tomázia Duarte)
Requerido: SRª ANTONIA MORAES DA NÓBREGA. (Adv. -)
Despacho: Designo o dia 10 de agosto de 1987 às 11:30 horas pagamento da quantia consignada em Cartório. Arbitro os honorários advocatícios em 10% valor-causa. Cite-se. Belém, 23.07.87. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.

Proc. nº 05/87-SISCOM-301860167917 de INVENTÁRIO Inventariante: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Ulys - ses d'Oliveira)
Inventariante: REINALDO DA SILVA MAIA. (Adv. Antonio Carlos T. de Oliveira)
Despacho: Ao cálculo, após digam os interessados. Belém, 23.07.87. Dra. Ana Tereza Murrieta.

Proc. nº 393/83 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Odete de A. Alves)
Executado: ECCAL LTDA e OUTROS. (Adv. Rui Souza Filho)
Despacho: À conta. Belém, 23.07.87. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.

Proc. nº 128/87-SISCOM-301870248715 de CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARAGOMINAS/PA.
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA COMARCA DE BELÉM/PA.
Despacho: Chamo a ordem o processo para insistir no cumprimento da Carta Precatória. Belém, 23.07.87. Dra. Ana Tereza Murrieta.

24 de julho de 1987
Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã.

BELÉM, 24 DE JULHO DE 1987
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO JUIZ DE DIREITO DA 16a. VARA CÍVEL - DRª. ANA TEREZA SERENI MURRIETA.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Req: FRANCISCO BELÉM MATTOS (Adv. Ana Lucia Lynch). Req: ANA CARDOSO MATTOS. DESP. Cite-se. Belém, 23.07.87.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 4923/87. Req: JOSÉ FURTADO MEDEIROS e ZULMIRA FREIRE DE JESUS (Adv. Arlete Cunha). Sentença: Homologo por sentença, o acordo firmado entre as partes às fls. 3 dos autos, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos. Belém, 23.07.87.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 7399/86. Req: CLAUDIONOR FONSECA DA SILVA e MARIA AMÉLIA BARROS (Adv. Nazaré Maia e Guislaíne Pimentel). DESP. Diga a autora. Belém, 23.07.87.

Clímrio Mendonça). Sentença: Homologo por sentença, o acordo de fls. 3 dos autos, firmado entre as partes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Belém, 23.07.87.

RETIFICAÇÃO. Req: MAIZA DA SILVA CONCEIÇÃO (Adv. Hilário Carvalho Junior). DESP. Face a prova documental juntada nos autos e ao parecer favorável do Representante do Ministério Público, defiro o pedido inicial e determino que seja expedido o mandado de averbação. Belém, 23 de julho de 1987.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Req: WALDEMAR MARTINS DE OLIVEIRA e ANA MARIA SANTIAGO DA SILVA (Adv. Raimundo D. rival Santos). DESP. Vista ao M.P. Belém, 23.07.87.

RETIFICAÇÃO. Req: CLAUDIONOR VISIRA DOS SANTOS (Adv. Miguel Macêdo). DESP. Face aos documentos juntados aos autos e ao parecer favorável do Ministério Público, defiro o pedido, expeça-se o respectivo mandado de averbação. Belém, 23.07.87.

ALVARÁ. Req: RAIMUNDA GRACINETE SANTOS PINHEIRO e OUTROS (Adv. Paulo Bona). DESP. Cumpra-se o parecer do M.P. Belém, 23.07.87.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 8479/87. Req: DOMINGOS MAGNO DA SILVA e GUILHERMINA MARTINS DE CASTRO (Adv. Reginaldo Ferreira). Sentença: Homologo por sentença, o acordo de fls. 3 dos autos firmado entre os requerentes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos. Belém, 23.07.87.

ALIMENTOS. Req: SILVIO GUILHERME SANTOS GASPAR e OUTROS (Adv. Milton Chagas). Req: GUILHERME GASPAR (Adv. Raphael Lucas Filho). DESP. Ao M.P. com as nossas homenagens. Belém, 23.07.87.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 8430/87. Req: CIRILO DE OLIVEIRA NOVAES e VALNEIDE OLIVEIRA CARDEL (Adv. Neide Rocha). Sentença: Homologo por sentença, o acordo de fls. 3 dos autos firmado entre Cirilo de Oliveira Novaes e Valneide Olivas Cardel, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos. Belém, 23.07.87.

ALIMENTOS Nº 8106/87. Req: DIANA FIGUEIREDO MOURA (Adv. Arlete Cunha). Req: WANDER DOS SANTOS CORREA. DESP. Defiro o pedido, arquivar-se. Belém, 22.07.87.

ARROLAMENTO. Req: ANTONIO FERREIRA DA SILVA (Adv. Maria José Peixoto). DESP. Expeça-se. Belém, 16.07.87.

REVISÃO DE ALIMENTOS. Req: ROBERTO CORRÊA DA SILVA (Adv. Izabel Cristina Mercês). Req: EXPEDITA BEZERRA BOTELHO DA SILVA. DESP. Vista ao M.P. Belém, 22.07.87.

ALVARÁ. Req: MARIA DE NAZARÉ BARBOSA PEREIRA (Adv. Maria Lucíola Souza). DESP. E peça-se o alvará, obedecidas as formalidades legais. Belém, 21.07.87.

REVISÃO DE ALIMENTOS. Req: JOSÉ MARIA MACHADO (Adv. Lúcio Barbalho). Req: RAIMUNDO AFOSSO DA SILVA COELHO. DESP. Ao Curador. Belém, 21.07.87.

ALVARÁ. Req: GESSY SILVA DA PAZ (Adv. Paulo Bona). DESP. Defiro o pedido inicial, expeça-se o alvará, obedecidas as formalidades legais. Belém, 21.07.87.

ALIMENTOS. Req: IVETE GOMES PEIXOTO (Adv. Ermelinda Garcia). Req: IVALDO MARQUES DE OLIVEIRA (Adv. Joselisa Kauffman). DESP. Manifeste-se a autora sobre o pedido de fls. 14 a 16 dos autos, dentro do prazo de cinco dias. Belém, 21.07.87.

SEPARAÇÃO Nº 8453/87. Req: MARIVALDO ASSUNÇÃO BENTES SILVA (Adv. Reginaldo Ferreira). Req: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA. DESP. Designo o dia 14.10.87, às 11 horas, para realização da audiência prévia de conciliação. Cite-se o réu e intime-se a autor e o M.P. Belém, 23.07.87.

SEPARAÇÃO C/ALIMENTOS Nº 8400/87. Req: MARIA AFRIANA ROSA DA CONCEIÇÃO (Adv. Reginaldo Ferreira). Req: DJALMA GOMES DA CONCEIÇÃO. DESP. Arbitro os provisórios em 30% dos vencimentos e vantagens percebidos pelo requerido, excluídos os descontos necessários. Designo o dia 08.10.87, às 11 horas, para realização da audiência prévia de conciliação. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Belém, 23.07.87.

SEPARAÇÃO C/ALIMENTOS. Req: JUDITH OLIVEIRA VILACORTA (Adv. Reginaldo Ferreira). Req: ERNANI PEREIRA VILACORTA. DESP. Arbitro os provisórios em 35% dos vencimentos e vantagens do requerido, excluídos os descontos necessários. Designo o dia 01.10.87, às 11 horas para realização da audiência de conciliação. Cite-se o réu, intime-se a autora e o M.P. Belém, 23.07.87.

ALIMENTOS. Req: LINDAOL MARTINS PEREIRA (Adv. Dorival I Neto). Req: JOSÉ BALBINO SANTOS PEREIRA. DESP. Arbitro os provisórios em 30% dos vencimentos e vantagens do requerido, excluídos os descontos necessários. Designo o dia 17.11.87, às 9,30 horas, para realização da audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeçam-se o ofício. Belém, 23.07.87.

INTERDIÇÃO. Req: ROZILDA FARIAS PINTO (Adv. José Oponcio Filho). DESP. Designo o dia 25.08.87, às 10 horas

para realização da audiência, quando será ouvido o interditado. Intime-se o M.P. Belém, 23.07.87.

ALIMENTOS. Req: SEBASTIANA CARNEIRO RODRIGUES e OUTROS (Adv. Joselisa Kauffman). Req: CARLOS ALBERTO RODRIGUES. DESP. Arbitro os provisórios em 35% sobre os vencimentos e vantagens percebidos pelo requerido, excluídos os descontos necessários. Designo o dia 16.11.87, às 10,30 horas, para realização da audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se o ofício. Belém, 23.07.87.

ALIMENTOS. Req: MARIA SANTANA CORDOVIL DE SOUSA (Adv. Joselisa Kauffman). Req: JOSÉ NUNES DE SOUSA. DESP. Arbitro os provisórios em 35% dos vencimentos brutos do requerido, excluídos os descontos necessários. Designo o dia 13.11.87, às 10,30 horas, para realização da audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se o ofício. Belém, 21.07.87.

ALIMENTOS. Req: MARILETE DO SOCORRO FERREIRA SILVA (Adv. Cleide Helena Avelar). Req: RUI JOSÉ SOARES MUSSIO. DESP. Arbitro os provisórios em 30% dos vencimentos e vantagens, percebidos pelo requerido, excluídos os descontos necessários. Designo o dia 13.11.87, às 9,30 horas, para realização da audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se o ofício. Belém, 21.07.87.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS. Req: DIEGO RAMIRO MELO MONTEIRO (Adv. Francisco Milão). Req: RAMIRO PARENTE DE OLIVEIRA. DESP. Designo o dia 27.10.87 às 10 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento. Cite-se o réu e intime-se a autor e o M.P. Belém, 21.07.87.

ALIMENTOS Nº 7363/87. Req: DOUGLAS DA SILVA SANTOS (Adv. Vera Marques). Req: JOSUÉ GONÇALVES DA SILVA SANTOS (Adv. Raimundo Osório). DESP. Designo o dia 11.08.87, às 9,30 horas, para realização da audiência de conciliação e julgamento. Belém, 21.07.87.

ALIMENTOS. Req: ELISSA OLIVEIRA DUARTE (Adv. Guilherme de Almeida). Req: LUISOEMIR LEÃO DUARTE. DESP. Arbitro os provisórios em 25% dos vencimentos e vantagens percebidos pelo requerido, excluídos os descontos necessários. Designo o dia 16.11.87, às 9,30 horas, para realização da audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se o ofício. Belém, 21.07.87.

DIVÓRCIO. Req: LUIZ DE MELO SOUZA e TEREZINHA IPIRANGA DE SOUZA (Adv. Reinaldo Costa). Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a ação para o fim de decretar o divórcio dos requerentes. Transitada em julgado, expeça-se o competente mandado, cumprindo as determinações de estilo. P.R.I. Belém, 21.07.87.

JUIZ DE DIREITO DA 13a. VARA CÍVEL
JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL Nº 4733/86. Req: LUCIA GONÇALVES (Adv. Nazaré Santos). DESP. Expeça-se. Belém, 20.07.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

SANDRA MARIA DA SILVA ALVES - ESCRIVÃ SUBSTITUTA (G.Reg. nº 18955)

QUEM É MEU
NO PARÁ

A Imprensa Oficial do Estado lançou, ainda este ano, o livro "QUEM É QUEM NO PARÁ", reunindo os nomes em maior evidência.
Esta edição de luxo contribuirá para a memória social do Estado e, para isso, convites estão sendo distribuídos em nossa capital. Participe!
(Informações: fone 226-0556).